



Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abraão Ramos nº 327 – Centro – Reginópolis – SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br

Site: www.reginopolis.sp.gov.br

Processo Licitatório Nº. 087/2025

Pregão Presencial Nº 023/2025 – SRP – Sistema de Registro de Preços.

(ALTERADO PARA PREGÃO ELETRÔNICO)

Edital Nº. 027/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE REGINÓPOLIS

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento Futuro e Eventual - Registro de Preços - visando a aquisição parcelada de materiais de enfermagem, para suprir a Farmácia do Centro de Saúde III e a Unidade de Saúde João Leite Sampaio Ferraz Junior, para uso interno e dispensação aos pacientes do município de Reginópolis/SP, conforme Termo de Referência.

INÍCIO DO ENVIO DAS PROPOSTAS: 30/01/2026 as 8:00 horas

FIM DO ENVIO DAS PROPOSTAS: 10/02/2026 as 08:59 horas

DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 10/02/2026 as 09:00horas

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://transparencia.reginopolis.sp.gov.br:8079/comprasedital>

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 3.063.310,98, (três milhões, sessenta e três mil, trezentos e dez reais e noventa e oito centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote

MODO DE DISPUTA: Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS-SP**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Reginópolis, Estado de São Paulo, na Praça Abraão Ramos, 327, Centro, CEP 17-190-000, telefone (14) 3589-9200, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.556.033/0001-98, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, senhor **JEFFERSON AUGUSTO RODRIGUES BUAVA**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme descrito neste edital e seus anexos, nos termos Decreto Municipal pelo Decreto n.º 07, de 16 de janeiro 2024, aplicando-se subsidiariamente no que couber as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, dentre outras cominações legais, e pelos princípios da supremacia e indisponibilidade do interesse público e demais, e ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A sessão de processamento do Pregão será realizada em endereço eletrônico <http://transparencia.reginopolis.sp.gov.br:8079/comprasedital>, conforme estipulado em epígrafe, e será conduzida pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) instituído na Portaria nº 575/2025 de 02 de dezembro de 2025.



Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abrahão Ramos nº 327 – Centro – Reginópolis – SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br

Site: www.reginopolis.sp.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento Futuro e Eventual - Registro de Preços - visando a aquisição parcelada de materiais de enfermagem, para suprir a Farmácia do Centro de Saúde III e a Unidade de Saúde João Leite Sampaio Ferraz Junior, para uso interno e dispensação aos pacientes do município de Reginópolis/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e demais anexos.

1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.2.1. A opção feita – registro de preços por lote – é legalmente aceita, segundo Art 40, § 2º, I.

1.2.2. A jurisprudência também admite, desde que adequadamente justificado.

Quanto ao Sistema de Registro de Preço, a jurisprudência pacífica do TCU é no sentido de que, “no âmbito do sistema de registro de preços, a modelagem de aquisição por preço global de grupo de itens é medida excepcional que precisa ser devidamente justificada, além de ser, em regra, incompatível com a aquisição futura de itens isoladamente”, relacionando diversos julgados que consolidaram tal entendimento – TCU, Acórdão nº 1.347/2018.

1.2.3. Ainda, segundo Marçal Justen Filho, em sua obra de Comentários à Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (2021), p. 1169, defende que: “Embora a licitação tenha sido promovida por lotes, admite-se a contratação por item integrante do lote. Ainda assim, essa solução deverá ser precedida de prévia pesquisa de mercado para comprovar a economicidade da contratação, com a demonstração da vantajosidade da solução”. Vê-se que, para o autor, é possível que se prossiga com a contratação de item integrante do lote, desde que comprovada sua vantajosidade e economicidade. E essa vantajosidade e economicidade foram devidamente comprovadas na fase interna da licitação.

1.3. Os preços unitários constantes do Termo de Referência serão os máximos admitidos nessa licitação.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços e seguem o descrito no artigo 82 e seguintes da Lei 14.133/2021.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras adotado por este Município (<http://transparencia.reginopolis.sp.gov.br:8079/comprasedital>).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do



Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abrahão Ramos nº 327 – Centro – Reginópolis – SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br

Site: www.reginopolis.sp.gov.br

órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.6.3. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.6.4. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.6. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.9. Sociedades cooperativas;

3.6.10. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.11. Pessoas físicas;

3.6.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam



Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abrahão Ramos nº 327 – Centro – Reginópolis – SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br

Site: www.reginopolis.sp.gov.br

configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.13. O impedimento de que trata o item 3.6.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.6.14. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.4 e 3.6.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;

3.6.15. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico. O disposto nos itens 3.6.4 e 3.6.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;

3.6.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.16. A vedação de que trata o item 3.6.12 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua



Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abrahão Ramos nº 327 – Centro – Reginópolis – SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br

Site: www.reginopolis.sp.gov.br

entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

5.7. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

5.7.1 A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

5.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.8.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.9. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.9.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.9.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.9.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;



Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abrahão Ramos nº 327 – Centro – Reginópolis – SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br

Site: www.reginopolis.sp.gov.br

5.9.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.9.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.9.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.9.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.9.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.9.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.10. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.

5.11. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4, 5.8 ou 5.10 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.12. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.13. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.14. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.15. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.15.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.15.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema



Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abrahão Ramos nº 327 – Centro – Reginópolis – SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br

Site: www.reginopolis.sp.gov.br

poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.16.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.16.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.17. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.15 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.18. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.19. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário ou desconto..... (mensal, unitário etc., conforme o caso) e (anual, total) do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Quantidade cotada;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer



Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abrahão Ramos nº 327 – Centro – Reginópolis – SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br

Site: www.reginopolis.sp.gov.br

tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.9. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.13. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.14. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.15. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.16. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

6.17. Os custos mínimos relevantes e demais informações referentes aos benefícios trabalhistas encontram-se definidos no Termo de Referência.

6.18 – Garantia de participação:

6.18.1. No momento da apresentação da proposta será exigida a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta como requisito de pré-habilitação, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor total estimado para contratação.

6.18.2. A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades:



Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abrahão Ramos nº 327 – Centro – Reginópolis – SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br

Site: www.reginopolis.sp.gov.br

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - Seguro-Garantia;

III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

6.18.3. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

6.18.4. Implicará em execução do valor integral da garantia da proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação, sem prejuízo as demais sanções cabíveis.

6.18.5. Se o licitante deixar de apresentar a garantia, configurar-se-á a ausência de requisito de participação, sua proposta será desclassificada e o licitante não poderá participar do certame.

6.18.6. A exigência estabelecida neste tópico encontra respaldo legal no Art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021 e visa garantir o cumprimento dos compromissos assumidos pelos licitantes durante a apresentação de suas propostas no certame conforme:

Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

§ 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.

§ 2º A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

§ 3º Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

§ 4º A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 desta Lei.

6.18.7. Caso o licitante opte pela realização de caução em dinheiro a quantia deverá ser depositada na Conta Corrente em nome da **Prefeitura Municipal de Reginópolis Agência 6614-1, Conta 10523-6.**

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio



Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abrahão Ramos nº 327 – Centro – Reginópolis – SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br

Site: www.reginopolis.sp.gov.br

de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 100,00(cem reais).

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o



Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abrahão Ramos nº 327 – Centro – Reginópolis – SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br

Site: www.reginopolis.sp.gov.br

autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.12.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.13.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.7. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e



Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abrahão Ramos nº 327 – Centro – Reginópolis – SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br

Site: www.reginopolis.sp.gov.br

divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.20.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

7.20.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

7.21.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.21.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abrahão Ramos nº 327 – Centro – Reginópolis – SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br

Site: www.reginopolis.sp.gov.br

7.21.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.23.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.23.2. Validação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.23.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

7.23.4. Declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025.

7.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.24.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.24.2. Empresas brasileiras;

7.24.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de



Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abrahão Ramos nº 327 – Centro – Reginópolis – SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br

Site: www.reginopolis.sp.gov.br

dezembro de 2009.

7.25. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.26.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

7.26.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.26.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.26.5. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26.6. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Sicaf;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e;

8.1.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.



Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abrahão Ramos nº 327 – Centro – Reginópolis – SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br

Site: www.reginopolis.sp.gov.br

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.6.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.8. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

8.8.1. Indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas;

8.9. Os acordos, dissídios ou convenções coletivas indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado, obedecidos os custos mínimos relevantes fixados pela Administração.

8.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:



Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abrahão Ramos nº 327 – Centro – Reginópolis – SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br

Site: www.reginopolis.sp.gov.br

- 8.10.1. Contiver vícios insanáveis;
- 8.10.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 8.10.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.10.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.10.5. Não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;
- 8.10.6. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.12. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:
 - 8.12.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 8.12.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.13. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
 - 8.13.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 8.13.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
 - 8.13.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 8.14. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.15. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 8.15.1.. Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos



Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abrahão Ramos nº 327 – Centro – Reginópolis – SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br

Site: www.reginopolis.sp.gov.br

valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.15.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

8.15.3. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.15.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.15.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.16. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.16.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.16.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.17. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.18. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.19. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.20. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.21. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.22. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita



Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abrahão Ramos nº 327 – Centro – Reginópolis – SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br

Site: www.reginopolis.sp.gov.br

pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.23. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.24. No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, o licitante deverá entregar junto com sua proposta de preços, os seguintes documentos:

8.24.1. declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta;

8.24.2. cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial;

8.24.3. cópia do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante para a elaboração da planilha de custos e formação de preços que embasam o valor global ofertado;

8.24.4. declaração de que se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.25. Na hipótese dos postos de trabalho licitados se distribuírem por território correspondente a mais de uma base sindical da categoria profissional, deverão ser informadas cada uma das normas coletivas utilizadas para o cálculo do custo individual dos postos, a partir da base territorial de cada sindicato.

8.26. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

8.27. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação concederá o prazo de no mínimo duas horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.28. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação deve verificar se as previsões do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicados pela Administração estão sendo contempladas na Planilha de Custos e Formação de Preços, em especial, quando o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante for diferente da norma coletiva paradigma utilizada pela Administração.

8.29. Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador, na hipótese de que o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicado pelo licitante estabelecerem valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo



Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abrahão Ramos nº 327 – Centro – Reginópolis – SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br

Site: www.reginopolis.sp.gov.br

utilizado como paradigma.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência e Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.



Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abrahão Ramos nº 327 – Centro – Reginópolis – SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br

Site: www.reginopolis.sp.gov.br

9.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado [INDICAR FORMA DE AGENDAMENTO], de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

9.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.13. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.13.1. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13.2. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de [NO MÍNIMO, DUAS HORAS], prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.14. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.14.1. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.14.2. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.15. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.16. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.13.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até [XXXX] horas [NO MÍNIMO, DUAS HORAS], para:

9.16.1. A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;



Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abrahão Ramos nº 327 – Centro – Reginópolis – SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br

Site: www.reginopolis.sp.gov.br

9.16.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.16.3. Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.16.4. Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.17. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.18. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

9.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.21. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.22. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.23. Documento de Habilitação Jurídica

a) Cédula de identidade, nos casos de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país. Procuração do representante do licitante no pregoão, se for o caso.

9.24. Documentos de Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista



Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abrahão Ramos nº 327 – Centro – Reginópolis – SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br

Site: www.reginopolis.sp.gov.br

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto do contratual;
- c) Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida ativa da União e Certidão relativa a Contribuição Previdenciária); Fazenda Estadual, e Fazenda Municipal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011;
- f) Declaração de inexistência de fato impeditivo, não utilização de mão de obra de menores, de atendimento XXXIII art. 7º da Constituição Federal, declaração atendimento à logística reserva dos produtos e declaração de reserva de cargos, (ANEXO IV);
- g) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, (Anexo VI);
- h) Declaração de ausência de Vínculo, (Anexo VII);
- i) Declaração de cumprimento da lei geral de proteção de dados – Lei 13.709/2018, (Anexo VIII);

9.25. Documentos de Habilitação Econômica – Financeira

Para a pessoa Jurídica:

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;
 - b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
 - c) Apresentação de documento que demonstre a boa situação financeira atualizada, assinada por profissional regularmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade.
- I. Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,00;
 - II. Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,00;
 - III. Índice de Grau de Endividamento (SG) igual ou inferior a 0,5;

9.25.1. Os quadros abaixo servem de orientação para os licitantes de como os cálculos serão procedidos:

INDICADORES

Índice de liquidez geral
Índice de liquidez corrente
Índice de grau de endividamento

FÓRMULA

$(AC+RLP) / PC+ELP)$
 AC/PC
 $(PC+ELP) / AT$

AC = Ativo Circulante



Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abrahão Ramos nº 327 – Centro – Reginópolis – SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br

Site: www.reginopolis.sp.gov.br

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

9.25.2. As fórmulas acima deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

9.25.3. Prova de capital social e/ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado para o(s) lote(s) pretendido(s).

9.25.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.25.5. Quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretária da Receita Federal;

9.25.6. Quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos no inciso I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar de nº 123/06 ou comprovação emitida pela Junta Comercial;

9.25.7. O balanço patrimonial anual para habilitação de microempresa ou empresa de pequeno porte será dispensado em razão da previsão contida no artigo 1.179, §2º do Código Civil, na Lei Complementar nº 123/2006, e art. 20 §7º do Decreto Municipal de nº 09/2023 sendo o mesmo substituído pela certidão simplificada;

9.25.8. Comprovante da condição de ME ou EPP, se for o caso: Certidão simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos no art. 42 e art. 49 da Lei nº 123/ 2006 (ANEXO V).

9.25.9. De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.25.10. A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

9.25.11. Não – regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.



Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abrahão Ramos nº 327 – Centro – Reginópolis – SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br

Site: www.reginopolis.sp.gov.br

9.25.12. As microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.25.13. Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

9.25.14. Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

9.25.15. As empresas que estejam em Recuperação Judicial poderão participar do certame, juntando no envelope habilitação, o Plano de Recuperação devidamente homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital, nos termos da Súmula nº 50, do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

9.25.16. As empresas, deverão comprovar que possuem capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento), do valor estimado para a contratação, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos exercícios, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios, de acordo com o disposto no art. 69, I, da Lei nº 14.133/2021.

9.26. Qualificação Técnica

9.26.1. Será necessário a apresentação dos seguintes documentos:

9.26.1.1. Atestado (s) /certidão (ões) de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem que a licitante tenha fornecido/prestado serviços similares ao objeto da licitação, junto a pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando o quantitativo mínimo correspondente a pelo menos 50% (cinquenta por cento) da execução pretendida, nos termos da Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do art. 67 § 2º da Lei 14.133/2021.

9.26.1.2. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação, não lhe sendo exigido prazo de validade.

9.26.1.3. Os atestados deverão comprovar a capacidade de fornecimento de no mínimo a quantidade de 50% (cinquenta por cento) da execução pretendida, constante no Anexo.

9.26.1.4. Os atestados deverão ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridade responsável pelo contrato e identificação do cargo do signatário.

9.26.1.5. Autorização de Funcionamento, expedida pelo Ministério da Saúde dos fabricantes e distribuidores, quando couber ou sua isenção;

9.26.1.6. Licença de funcionamento (Alvará Sanitário) atualizada ou cadastramento definitivo da licitante bem como dos fabricantes, emitidos por órgão da Vigilância Sanitária local;



Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abrahão Ramos nº 327 – Centro – Reginópolis – SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br

Site: www.reginopolis.sp.gov.br

9.26.1.7. Deverá apresentar documentação comprobatória de que; quando o transporte for próprio, deverá apresentar licença sanitária para transporte. Sendo o transporte terceirizado, também deverão apresentar licença sanitária para transporte de produtos de interesse à saúde.

9.26.1.8. Manual de Compliance e comprovação de sua divulgação para toda empresa.

9.26.1.9. A empresa deverá comprovar através de qualificação por parte do fabricante de que possui capacidade para oferecer treinamento e capacitação aos profissionais responsáveis pelo manuseio dos insumos e materiais de enfermagem, assegurando o correto uso e armazenamento do produto, em conformidade com as normas estabelecidas pelo edital.

9.26.1.10 Certificado de registro do produto emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde com cópia da publicação no Diário Oficial da união, quando couber ou sua isenção.

9.26.1.11 Comprovação de Responsabilidade Técnica da Empresa proponente, exercida por um profissional técnico, emitida pelo Conselho pertinente, conforme legislação vigente, comprovando que este profissional está registrado como responsável técnico - RT do estabelecimento do licitante.

9.26.1.12 Apresentar Ficha Técnica, Catálogos, folhetos e outros documentos técnicos que permitam a conferência de TODAS as especificações técnicas do produto ofertado diante do solicitado no Anexo X.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

10.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

10.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições



Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abrahão Ramos nº 327 – Centro – Reginópolis – SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br

Site: www.reginopolis.sp.gov.br

estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

10.8.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.5.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

11.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.6.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.6.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº



Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abrahão Ramos nº 327 – Centro – Reginópolis – SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br

Site: www.reginopolis.sp.gov.br

14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **15 (quinze) minutos**;

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

13.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;



Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abrahão Ramos nº 327 – Centro – Reginópolis – SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br

Site: www.reginopolis.sp.gov.br

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.6. fraudar a licitação;

13.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

13.1.7.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.7.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e;

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;



Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abrahão Ramos nº 327 – Centro – Reginópolis – SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br

Site: www.reginopolis.sp.gov.br

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.3.6. A multa será recolhida no prazo máximo de XX (xxxxx) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da



Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abrahão Ramos nº 327 – Centro – Reginópolis – SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br

Site: www.reginopolis.sp.gov.br

intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

13.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: diretamente no sistema eletrônico ou através dos e-mails .

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

14.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abrahão Ramos nº 327 – Centro – Reginópolis – SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br

Site: www.reginopolis.sp.gov.br

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://transparencia.reginopolis.sp.gov.br:8079/comprasedital>.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

15.11.2. Anexo II – Modelo Descritivo Proposta;

15.11.3. Anexo III – Modelo Procuração;

15.11.4. Anexo IV – Modelo Declaração Unificada;

15.11.5. Anexo V – Modelo Declaração Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

15.11.6. Anexo VI – Modelo Declaração Pleno Atendimento Habilitação;

15.11.7. Anexo VII – Modelo Declaração Ausência de Vínculo;

15.11.8. Anexo VIII – Modelo Declaração Cumprimentos LGPD;

15.11. 9. Anexo IX – Minuta Ata de Registro de Preços;

15.11.10. Anexo X – Termo De Ciencia;

15.11.11. Anexo XI – Declaração Disponibilidade ao TCE;

15.11.12. Anexo XII – Publicação Portaria Comissão.

Reginópolis-SP, 21 de dezembro de 2026.

JEFFERSON AUGUSTO RODRIGUES BUAVA

Prefeito Municipal



Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abrahão Ramos nº 327 – Centro – Reginópolis – SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br

Site: www.reginopolis.sp.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

Registro de Preços visando a aquisição parcelada de materiais de enfermagem, para suprir a Farmácia do Centro de Saúde III e a Unidade de Saúde João Leite Sampaio Ferraz Junior, para uso interno e dispensação aos pacientes do município de Reginópolis/SP, conforme Termo de Referência.

2 – JUSTIFICATIVA

A contratação ora proposta justifica-se pela necessidade contínua de materiais de enfermagem para o pleno funcionamento da Farmácia do Centro de Saúde III e da Unidade de Saúde João Leite Sampaio Ferraz Junior, que compõem a rede de atenção básica à saúde do município de Reginópolis/SP.

Tais materiais são insumos fundamentais para a execução das atividades rotineiras dos serviços de saúde, como curativos, aplicações de insumos, coletas, aferições de sinais vitais e outros procedimentos assistenciais, tanto para o uso interno das unidades quanto para a dispensação aos pacientes atendidos pelo SUS, conforme protocolos clínicos, campanhas e ações preventivas.

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) mostra-se a alternativa mais eficiente, considerando a demanda frequente e variável, o que inviabiliza uma contratação única e de fornecimento imediato. O SRP permite aquisições conforme a real necessidade da administração, otimizando o uso dos recursos públicos, evitando estoques excessivos e perdas por vencimento de produtos.

Ademais, a medida contribui para o fortalecimento da atenção básica à saúde, garantindo que as equipes de enfermagem e demais profissionais tenham à disposição os insumos adequados para a prestação de um atendimento seguro, eficaz e humanizado, assegurando a continuidade dos serviços essenciais de saúde prestados à população de forma gratuita.

Portanto, a contratação é imprescindível para garantir a manutenção do atendimento em saúde no município, estando alinhada aos princípios da eficiência, continuidade e economicidade na administração pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3 – DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/ITENS

3.1 – Os insumos a serem adquiridos deverão satisfazer as especificações e serem fornecidos nas quantidades estimadas na relação dos itens da licitação que segue abaixo. As estimativas de quantidades e custos dos insumos a serem adquiridos, durante o prazo de validade da ata de registro de preços, foram apuradas através dos históricos de consumo dos exercícios 2022, 2023 e 2024, conforme estimado no PCA Publicado no Diário Oficial do Município em 03/01/2025.

3.2 – Tabela de insumos do registro de preços.

ITEM	LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO,
------	------	--------	-----------	------	-------------	--------------------

**Município de Reginópolis**

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abrahão Ramos nº 327 – Centro – Reginópolis – SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.brSite: www.reginopolis.sp.gov.br

38	1	017.001.087	BOLSA COLETORA DE URINA, COM VÁLVULA INTEGRADA, DESCARTÁVEL, PVC TRANSPARENTE, TUBO EXTENSOR TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, CLAMP CORTA FLUXO, TUBO DE DRENAGEM, PONTO DE COLETA, VÁLVULA ANTI-REFLUXO, SUPORTE PARA FIXAÇÃO, ALÇA PARA TRANSPORTE, SISTEMA FECHADO - COM CAPACIDADE PARA 2000 ML	600,	6,85	4.110,00
66	1	007.002.238	DISPOSITIVO DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA, Nº 4, EM LÁTEX, MALEÁVEL, ANEL DE CONTORNO, SEM EXTENSOR, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	600,	2,28	1.368,00
67	1	007.002.239	DISPOSITIVO DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA, Nº 5, EM LÁTEX, MALEÁVEL, ANEL DE CONTORNO, SEM EXTENSOR, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	3.000,	2,29	6.870,00
165	1	007.002.316	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 14, DIÂMETRO DE 4,7 MM, CONFECCIONADO EM LÁTEX SILICONIZADO, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS E ARREDONDADOS, VÁLVULA DE BORRACHA PARA TODOS OS TAMANHOS DE SERINGA, FUNIL DE DRENAGEM COM CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, CAPACIDADE DO BALÃO E DO CALIBRE MARCADOS NA VÁLVULA.	300,	3,69	1.107,00
166	1	007.002.314	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 16, DIÂMETRO DE 5,3 MM, CONFECCIONADO EM LÁTEX SILICONIZADO, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS E ARREDONDADOS, VÁLVULA DE BORRACHA PARA TODOS OS TAMANHOS DE SERINGA, FUNIL DE DRENAGEM COM CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, CAPACIDADE DO BALÃO E DO CALIBRE MARCADOS NA VÁLVULA.	300,	4,69	1.407,00
167	1	007.002.315	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 18, DIÂMETRO DE 6,0 MM, CONFECCIONADO EM LÁTEX SILICONIZADO, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS E ARREDONDADOS, VÁLVULA DE BORRACHA PARA TODOS OS TAMANHOS DE SERINGA, FUNIL DE DRENAGEM COM CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, CAPACIDADE DO BALÃO E DO CALIBRE MARCADOS NA VÁLVULA.	600,	4,78	2.868,00
168	1	007.002.317	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 20, DIÂMETRO DE 6,7 MM, CONFECCIONADO EM LÁTEX SILICONIZADO, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS E ARREDONDADOS, VÁLVULA DE BORRACHA PARA TODOS OS TAMANHOS DE SERINGA, FUNIL DE DRENAGEM COM CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, CAPACIDADE DO BALÃO E DO CALIBRE MARCADOS NA VÁLVULA.	300,	4,68	1.404,00
169	1	007.002.318	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 22, DIÂMETRO DE 7,3 MM, CONFECCIONADO EM LÁTEX SILICONIZADO, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS E ARREDONDADOS, VÁLVULA DE BORRACHA PARA TODOS OS TAMANHOS DE SERINGA, FUNIL DE DRENAGEM COM CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, CAPACIDADE DO BALÃO E DO CALIBRE MARCADOS NA VÁLVULA.	300,	4,68	1.404,00
178	1	017.001.045	SONDA URETRAL Nº 08, CONFECCIONADA EM PVC TRANSPARENTE ATÓXICO SILICONIZADO, APIROGÊNICO E ESTÉRIL, COM ORIFÍCIO LATERAL E DISPOSITIVO CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	1.000,	1,39	1.390,00
179	1	017.001.044	SONDA URETRAL Nº 10, CONFECCIONADA EM PVC TRANSPARENTE ATÓXICO SILICONIZADO, APIROGÊNICO E ESTÉRIL, COM ORIFÍCIO LATERAL E DISPOSITIVO CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	1.000,	1,39	1.390,00

**Município de Reginópolis**

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abrahão Ramos nº 327 – Centro – Reginópolis – SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.brSite: www.reginopolis.sp.gov.br

180	1	017.001.043	SONDA URETRAL Nº 12, CONFECCIONADA EM PVC TRANSPARENTE ATÓXICO SILICONIZADO, APIROGÊNICO E ESTÉRIL, COM ORIFÍCIO LATERAL E DISPOSITIVO CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	10.000,	1,62	16.200,00
181	1	017.001.042	SONDA URETRAL Nº 14, CONFECCIONADA EM PVC TRANSPARENTE ATÓXICO SILICONIZADO, APIROGÊNICO E ESTÉRIL, COM ORIFÍCIO LATERAL E DISPOSITIVO CONECTOR PADRÃO COM TAMPA, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	4.000,	1,58	6.320,00
TOTAL LOTE 1						45.838,00
63	2	007.003.731	ATADURA DE TECIDO DE ALGODÃO TAMANHO: 10,2 CM X 9,14, COM ACABAMENTO DOS DOIS LADOS, EVITANDO SOLTAR FIOS. IMPREGNADA COM PASTA DE ÓXIDO DE ZINCO MICRONIZADO, GOMA ACÁCIA, GLICERINA, VASELINA E ÓLEO DE RÍCINO, PETROLATUM E ÁGUA PURIFICADA. EMBALADO EM CAIXA COM 01 UNIDADE. REGISTRO NA ANVISA COMO PRODUTO PARA SAÚDE, CLASSE DE RISCO III, COM INDICAÇÃO PARA TRATAMENTO DE ÚLCERAS VENOSAS E EDEMAS LINFÁTICOS. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER NOME E /OU MARCA DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, MODO DE USAR, RESTRIÇÕES DE USO (QUANDO NECESSÁRIO) E TÉCNICO RESPONSÁVEL. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO COMO PRODUTO MÉDICO PARA SAÚDE, APRESENTANDO BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	200,	78,81	15.762,00
219	2	017.001.251	COBERTURA DE 5 CAMADAS DE POLIACRILATO SUPERABSORVENTE, AUTOADESIVO, ESTÉRIL E COM INTERFACE EM SILICONE MEDINDO 15X15 CM. A COBERTURA INCLUI UMA CAMADA DE CONTATO E BORDAS ADESIVAS, AMBAS EM SILICONE, UMA CAMADA DE FILME PROTETOR EM POLIURETANO SEMIPERMEÁVEL E UM NÚCLEO ABSORVENTE ENTRE ESSAS DUAS CAMADAS. O NÚCLEO ABSORVENTE É COMPOSTO POR UM TECIDO NÃO TECIDO (VISCOSE E POLIPROPILENO) BRANCO E HIDROFÍLICO. A CAMADA ABSORVENTE É FABRICADA EM CELULOSE E POLIACRILATO SUPERABSORVENTE (SAP), PARA A ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE EXSUDATO, E ESTÁ ENVOLVIDA EM UM TECIDO DE CELULOSE HIDROFÍLICA PARA DISTRIBUIR O LÍQUIDO, ELE É RECOBERTO POR UM TECIDO NÃO TECIDO HIDROFÓBICO VERDE DE POLIPROPILENO. O FILME PROTETOR EM POLIURETANO É PERMEÁVEL AO AR, MAS IMPERMEÁVEL À ÁGUA, BACTÉRIAS E VÍRUS. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA, APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ ABEDECER À LEGISLAÇÃO VIGENTE M.S/ANVISA.	500,	199,05	99.525,00
220	2	017.001.252	CURATIVO PRIMÁRIO, ESTÉRIL, NÃO ADERENTE, NÃO OCLUSIVO, CONSTITUÍDO POR UMA REDE TEXTIL 100% DE POLIÉSTER IMPREGNADA COM MATRIZ CICATRIZANTE TLC-AG (TECNOLOGIA LÍPIDO COLOIDE, COMPOSTA POR MATRIZ LIPOFÍLICA, CARBOXIMETILCELULOSE E SAIS DE PRATA). TAMANHO 10X12 - URGOTUL AG	500,	182,62	91.310,00

**Município de Reginópolis**

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abrahão Ramos nº 327 – Centro – Reginópolis – SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.brSite: www.reginopolis.sp.gov.br

221	2	017.001.254	COBERTURA DE POLIURETANO; MEDINDO APROXIMADAMENTE 15X15 CM, ATRAUMÁTICO E FLEXÍVEL; COMPOSTO POR 3 CAMADAS: SILICONE SUAVE, ESPUMA ABSORVENTE DE POLIURETANO COM PRATA; E FILME SEMIPERMEÁVEL DE POLIURETANO. EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, ESTERILIZADO. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER À LEGISLAÇÃO E VIGENTE M.S/ANVISA.	500,	327,18	163.590,00
222	2	017.001.201	CURATIVO NÃO ADERENTE; MEDINDO 7,5CM X 10CM, TRANSPARENTE ATRAUMÁTICO, POROSO; COMPOSTO POR MALHA DE POLIETILENO, NÃO ADERENTE, REVESTIDO DE SILICONE EM AMBOS OS LADOS; ESTERIL, EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA, ASSEPTICA; APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER À LEGISLAÇÃO VIGENTE M.S/ANVISA.	200,	197,47	39.494,00
223	2	017.001.200	FILME TRANSPARENTE EM ROLO, CONSISTE EM UM FILME DE POLIURETANO NÃO ESTÉRIL, COBERTO POR UM ADESIVO HIPOALERGÊNICO TRANSPARENTE COM PLANIMETRIA. O PRODUTO É PERMEÁVEL A VAPORES, PERMITINDO TROCAS GASOSAS, E É IMPERMEÁVEL A ÁGUA, BACTÉRIAS E VÍRUS, ATUANDO COMO BARREIRA DE PROTEÇÃO PARA A PELE. PODE SER RECORTADO DO TAMANHO NECESSÁRIO. APRESENTAR LAUDO DE BARREIRA BACTERIANA E VIRAL. REGISTRO NA ANVISA COMO CORRELATO CLASSE II. APRESENTAÇÃO EM ROLO DE 10CM X 10M	300,	212,02	63.606,00
225	2	017.001.250	SOLUÇÃO PARA IRRIGAÇÃO/LIMPEZA E DESCONTAMINAÇÃO DE FERIDAS, COMPOSTO DE 0,1% DE POLIHEXANIDA (PHMB), 0,1% DE BETAINA E 99,8 % DE ÁGUA PURIFICADA POR SISTEMA DE OSMOSE REVERSA OU POR DESTILAÇÃO, COM CONDUTIVIDADE < 1,3 US/CM E TOC < 500 PPB, COM LAUDOS DE: AÇÃO BACTERICIDA PARA SALMONELA E OUTROS GERMES; TOXICIDADE/REATIVIDADE BIOLÓGICA INTERCUTÂNEA; SENSIBILIDADE CUTÂNEA E AVALIAÇÃO DO POTENCIAL DE CITO TOXIDADE. ACONDICIONADO EM FRASCO COM BICO DOSADOR COM TAMPÃO FLIP TOP OU TECNOLOGIA COMPATÍVEL COM A FUNÇÃO, DESCARTÁVEL. FRASCO DE 350 ML. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO COMO PRODUTO MÉDICO PARA SAÚDE, CLASSE DE RISCO IV, APRESENTANDO BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO.	300,	123,45	37.035,00
TOTAL LOTE 2						510.322,00
4	3	017.001.147	ADAPTADOR PARA TUBO DE COLETA A VÁCUO EM PLÁSTICO RÍGIDO, NÃO ESTÉRIL, PARA AGULHA MÚLTIPLA DE SANGUE A VÁCUO E TUBOS DE 13 MM E 16 MM, COM FLANGE E MARCA GUIA, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32	80,	1,30	104,00
53	3	017.001.016	COLETOR DE URINA INFANTIL UNISEX, SISTEMA ABERTO, ADESIVO HIPOALERGÊNICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL - PACOTE COM 10 UNIDADES	300,	5,98	1.794,00
101	3	017.001.132	FRASCO COLETOR ESTÉRIL, PARA EXAME DE COLETA DE URINA, MEDIDAS DE 80 ML A 100 ML, PLÁSTICO DESCARTÁVEL	2.000,	1,20	2.400,00
103	3	007.002.264	FRASCO TIPO ALMOTOLIA DE 250 ML, MATERIAL POLIETILENO, BICO RETO, LONGO E ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPÃO EM ROSCA, COR ÂMBAR	300,	5,55	1.665,00
105	3	017.001.029	FRASCO UNIVERSAL COLETOR PARA EXAMES DE FEZES E URINA, PLÁSTICO OPACO DESCARTÁVEL, MEDINDO 100 ML, COM ESPÁTULA	4.000,	0,77	3.080,00

**Município de Reginópolis**

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abrahão Ramos nº 327 – Centro – Reginópolis – SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.brSite: www.reginopolis.sp.gov.br

117	3	007.003.748	LÂMINA DE VIDRO LAPIDADO, TAMAMANHO 75X25 MM, SUPERFÍCIE LISA E TRANSPARENTE COM EXTREMIDADE FOSCA, PARA EXAME GINECOLÓGICO.	1.000,	23,35	23.350,00
203	3	007.002.358	TESTE RÁPIDO PARA HCG: TESTE IMUNOCROMATOGRÁFICO DE ETAPA ÚNICA, PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DA GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG), NA URINA. UTILIZA DOIS TIPOS DE ANTICORPOS QUE IDENTIFICAM A PRESENÇA DO HORMÔNIO HCG, COM SENSIBILIDADE DE 25 UL/ML. TESTES EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.	1.000,	1,65	1.650,00
211	3	007.002.365	TUBO PARA COLETA DE SANGUE DE 8 A10 ML, TAMP A HEMOGARD NA COR AMARELO OURO COM ATIVADOR DE COÁGULO E GEL SEPARADOR, À VÁCUO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	120,	160,83	19.299,60
212	3	017.001.085	TUBO PARA COLETA DE SANGUE DE 4 ML, TAMP A HEMOGARD NA COR ROXA, COM EDTA-K3, PLÁSTICO, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL.	120,	75,07	9.008,40
213	3	017.001.083	TUBO PARA COLETA DE SANGUE DE 4,0 ML, TAMP A NA COR AZUL CLARO, COM CITRATO DE SÓDIO 3,2%, PLÁSTICO, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	120,	79,58	9.549,60
214	3	017.001.084	TUBO PARA COLETA DE SANGUE DE 4,0 ML, TAMP A HEMOGARD NA COR CINZA, COM FLUORETO DE SÓDIO, PLÁSTICO, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	120,	79,19	9.502,80
215	3	017.001.082	TUBO PARA COLETA DE SANGUE DE 10 ML, TAMP A NA COR VERMELHA, COM ATIVADOR DE COÁGULO E GEL SEPARADOR, PLÁSTICO, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	120,	128,53	15.423,60
TOTAL LOTE 3						96.827,00
35	4	007.002.204	BISTURI DESCARTÁVEL 11 MM, CABO DE PLÁSTICO, MANUAL, ESTÉRIL, LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL AFIADA, POLIDA E COM PROTETOR.	800,	4,01	3.208,00
36	4	007.002.205	BISTURI DESCARTÁVEL 15 MM, CABO DE PLÁSTICO, MANUAL, ESTÉRIL, LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL AFIADA, POLIDA E COM PROTETOR.	800,	4,02	3.216,00
37	4	007.002.206	BISTURI DESCARTÁVEL 21 MM, CABO DE PLÁSTICO, MANUAL, ESTÉRIL, LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL AFIADA, POLIDA E COM PROTETOR.	400,	3,84	1.536,00
TOTAL LOTE 4						7.960,00
146	5	017.001.062	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 14 CM, COM DUAS HASTES FINAS RETAS E PONTEIRA DISPOSTA EM FORMATO DE DENTE DE RATO, CIRÚRGICA, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	20,	36,97	739,40
147	5	017.001.223	PINÇA ANATÔMICA 16 CM COM SERRILHA PARA DISSECÇÃO DE TECIDOS DURANTE PROCEDIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS, EM AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL RESISTENTE À CORROSÃO E FACILITA SUA ESTERILIZAÇÃO	20,	47,83	956,60
148	5	007.001.879	PINÇA CHERON DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM RESINA DE ENGENHARIA, INSTRUMENTAL ATÓXICO COM SISTEMA DE TRAVA DE FECHAMENTO EM CREMALHEIRA, DISCRETO DESVIO CAUDAL DA EXTREMIDADE PROXIMAL E PONTA SEMI-AGUA, COM REGISTRO NA ANVISA	20,	3,81	76,20
149	5	017.001.060	PINÇA KELLY CURVA DE 14 CM, COM PONTA SERRILHADA, AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO AUTOCLAVÁVEL	20,	65,29	1.305,80
150	5	017.001.059	PINÇA KELLY RETA DE 14 CM, COM PONTA SERRILHADA, AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO AUTOCLAVÁVEL	20,	65,24	1.304,80
151	5	017.001.061	PINÇA MOSQUITO CURVA DE 10 CM, COM PONTA SERRILHADA, AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO AUTOCLAVÁVEL	20,	55,11	1.102,20

**Município de Reginópolis**

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abrahão Ramos nº 327 – Centro – Reginópolis – SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.brSite: www.reginopolis.sp.gov.br

197	5	017.001.073	TENTACÂNULA 15 CM, SONDA ACANELADA, INSTRUMENTAL DE AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, FABRICADO DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE	20,	19,15	383,00
199	5	017.001.069	TESOURA IRIS 12 CM, PONTA CURVA, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL.	20,	40,41	808,20
200	5	017.001.070	TESOURA IRIS 12 CM, PONTA RETA, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL.	20,	40,61	812,20
201	5	017.001.071	TESOURA METZEMBAUM 14 CM, PONTA CURVA, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL.	20,	76,16	1.523,20
202	5	017.001.072	TESOURA METZEMBAUM 14 CM, PONTA RETA, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL.	20,	75,94	1.518,80
TOTAL LOTE 5						10.530,40
2	6	017.001.003	ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL E ASPIROGÊNICA, SISTEMA FECHADO - AMPOLA PLÁSTICA DE 10 ML	4.500,	0,75	3.375,00
51	6	007.002.221	CLISTER 120MG/ML, SOLUÇÃO DE GLICERINA COM CÂNULA APLICADORA PARA USO RETAL, FRASCO CONTENDO 500 ML.	300,	22,07	6.621,00
107	6	017.001.235	GLICOSE 5% BOLSA DE 100 ML, SISTEMA FECHADO, INJETÁVEL.	800,	19,79	15.832,00
108	6	017.001.033	GLICOSE 5% BOLSA DE 1000 ML, SISTEMA FECHADO, INJETÁVEL.	800,	28,97	23.176,00
109	6	017.001.034	GLICOSE 5% BOLSA DE 250 ML, SISTEMA FECHADO, INJETÁVEL.	800,	9,29	7.432,00
110	6	017.001.035	GLICOSE 5% BOLSA DE 500 ML, SISTEMA FECHADO, INJETÁVEL.	800,	11,00	8.800,00
152	6	017.001.058	RINGER COM LACTATO BOLSA 1000 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL DE CLORETO DE SÓDIO + CLORETO DE POTÁSSIO + CLORETO DE CÁLCIO + LACTATO DE SÓDIO.	300,	29,21	8.763,00
153	6	017.001.057	RINGER COM LACTATO BOLSA 500 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL DE CLORETO DE SÓDIO + CLORETO DE POTÁSSIO + CLORETO DE CÁLCIO + LACTATO DE SÓDIO.	500,	12,94	6.470,00
182	6	017.001.041	SORO FISIOLÓGICO AMPOLA PLÁSTICA DE 10 ML, CLORETO DE SÓDIO 0,9%, ABERTURA TWIST OFF	6.000,	1,09	6.540,00
183	6	017.001.037	SORO FISIOLÓGICO BOLSA DE 100 ML, CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SISTEMA FECHADO, INJETÁVEL,	6.000,	7,44	44.640,00
184	6	017.001.036	SORO FISIOLÓGICO BOLSA DE 1000 ML, CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SISTEMA FECHADO, INJETÁVEL	2.000,	15,46	30.920,00
185	6	017.001.038	SORO FISIOLÓGICO BOLSA DE 250 ML, CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SISTEMA FECHADO, INJETÁVEL	5.000,	8,51	42.550,00
186	6	017.001.039	SORO FISIOLÓGICO BOLSA DE 500ML, CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SISTEMA FECHADO, INJETÁVEL	6.000,	11,14	66.840,00
187	6	017.001.040	SORO FISIOLÓGICO, CLORETO DE SÓDIO 0,9%, NÃO INJETÁVEL, COM TAMPA E GOTEJADOR - FRASCO DE 500 ML	4.000,	11,51	46.040,00
188	6	017.001.032	SORO GLICOFISIOLÓGICO BOLSA DE 1000 ML GLICOSE 5% + CLORETO DE SÓDIO 0,9%, INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	800,	28,60	22.880,00
189	6	017.001.031	SORO GLICOFISIOLÓGICO BOLSA DE 250 ML GLICOSE 5% + CLORETO DE SÓDIO 0,9%, INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	800,	9,36	7.488,00
190	6	017.001.030	SORO GLICOFISIOLÓGICO BOLSA DE 500 ML GLICOSE 5% + CLORETO DE SÓDIO 0,9%, INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO	800,	10,99	8.792,00
TOTAL LOTE 6						357.159,00
138	7	017.001.066	MANTA TÉRMICA 1,40 X 2,10 M, POLIETILENO ALUMINIZADO, DESCARTÁVEL, NÃO DEFORMÁVEL, ISOLANTE TÉRMICO DE BAIXO PESO, RESISTENTE A ÁGUA, VENTO E AO ATRITO COM O SOLO, MANTÉM O CALOR INTERNO E REFLETE O CALOR EXTERNO	300,	10,65	3.195,00

**Município de Reginópolis**

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abrahão Ramos nº 327 – Centro – Reginópolis – SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.brSite: www.reginopolis.sp.gov.br

191	7	007.003.775	TALA ARAMADA MOLDÁVEL 102X13 CM, TAMANHO GG, ESPUMA DE POLIURETANO FLEXÍVEL (EVA) SEMI-RÍGIDA COM ARAME GALVANIZADO, NA COR AMARELA, PARA IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA DOS MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES EM CASOS DE SUSPEITA DE FRATURAS, PROCEDIMENTOS DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR	100,	38,28	3.828,00
192	7	007.002.353	TALA ARAMADA MOLDÁVEL 30X8 CM TAMANHO PP, ESPUMA DE POLIURETANO FLEXÍVEL (EVA) SEMI-RÍGIDA COM ARAME GALVANIZADO, NA COR ROXA, PARA IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA DOS MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES EM CASOS DE SUSPEITA DE FRATURAS, PROCEDIMENTOS DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR	100,	10,48	1.048,00
193	7	007.002.351	TALA ARAMADA MOLDÁVEL 53X8 CM TAMANHO P, ESPUMA DE POLIURETANO FLEXÍVEL (EVA) SEMI-RÍGIDA COM ARAME GALVANIZADO, NA COR AZUL, PARA IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA DOS MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES EM CASOS DE SUSPEITA DE FRATURAS, PROCEDIMENTOS DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR	100,	16,18	1.618,00
194	7	007.002.352	TALA ARAMADA MOLDÁVEL 63X9 CM TAMANHO M, ESPUMA DE POLIURETANO FLEXÍVEL (EVA) SEMI-RÍGIDA COM ARAME GALVANIZADO, NA COR LARANJA, PARA IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA DOS MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES EM CASOS DE SUSPEITA DE FRATURAS, PROCEDIMENTOS DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR	100,	19,45	1.945,00
195	7	007.002.354	TALA ARAMADA MOLDÁVEL 86X10 CM, TAMANHO G, ESPUMA DE POLIURETANO FLEXÍVEL (EVA) SEMI-RÍGIDA COM ARAME GALVANIZADO, NA COR VERDE, PARA IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA DOS MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES EM CASOS DE SUSPEITA DE FRATURAS, PROCEDIMENTOS DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR	100,	28,33	2.833,00
196	7	017.001.067	TALA ORTOPÉDICA METÁLICA 19X25 MM, PARA IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA DE FRATURAS E ENTORSES DE DEDO, CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO E ESPUMA - PACOTE COM 12 UNIDADES "	100,	72,18	7.218,00
TOTAL LOTE 7						21.685,00
42	8	017.001.148	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, TAM. Nº 1, MATERIAL POLÍMERO, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	60,	3,61	216,60
43	8	017.001.149	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, TAM. Nº 0, MATERIAL POLÍMERO, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	60,	3,51	210,60
50	8	017.001.015	CATETER NASAL PARA OXIGENOTERAPIA, TIPO ÓCULOS, CONFECCIONADO EM PVC FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ADULTO, CONECTOR UNIVERSAL, PRONGA DE SILICONE ARREDONDADO, A PROVA DE DEFORMAÇÃO E TORÇÃO 2,10 M	1.500,	2,67	4.005,00
68	8	007.003.739	DRENO TORÁCICO Nº 20, EM PVC ATÓXICO TRANSPARENTE, SILICONIZADO, GRADUADO COM FILAMENTO RADIOPACO, 5 FUROS LATERAIS E UM CENTRAL, CONECTOR ESCALONADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL EM GÁS ÓXIDO DE ETILENO - EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	60,	4,87	292,20
104	8	017.001.243	FRASCO UMIDIFICADOR PLÁSTICO DE 250ML PARA OXIGÊNIO COM EXTENSOR E MÁSCARA ADULTO. DESENVOLVIDO PARA AS ATIVIDADES DE UMIDIFICAÇÃO, GERADOS POR PASSAGEM DE OXIGÊNIO OU AR COMPRIMIDO MEDICINAL. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: 01 TAMPA EM NYLON, 01 TUBO COM BORBULHADOR PARA PERMITIR O ARRASTE DAS PARTÍCULAS E 01 COPO TRANSLÚCIDO. NÃO ESTÉRIL.	100,	35,65	3.565,00

**Município de Reginópolis**

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abrahão Ramos nº 327 – Centro – Reginópolis – SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.brSite: www.reginopolis.sp.gov.br

140	8	007.002.293	MÁSCARA PARA MICRONEBULIZADOR ADULTO COM VÁLVULA PARA AR COMPRIMIDO, EXTENSOR COM CONEXÃO UNIVERSAL, COPO ADAPTÁVEL EM POLIPROPILENO, MÁSCARA EM POLIETILENO TRANSPARENTE, MANGUEIRA EM PVC ATÓXICO, TIPO NS OU EQUIVALENTE	80,	40,73	3.258,40
141	8	007.003.763	MÁSCARA PARA MICRONEBULIZADOR ADULTO COM VÁLVULA PARA OXIGÊNIO, EXTENSOR COM CONEXÃO UNIVERSAL, COPO ADAPTÁVEL EM POLIPROPILENO, MÁSCARA EM POLIETILENO TRANSPARENTE, MANGUEIRA EM PVC ATÓXICO, TIPO NS OU EQUIVALENTE	80,	36,17	2.893,60
142	8	007.003.764	MÁSCARA PARA MICRONEBULIZADOR INFANTIL, COM VÁLVULA PARA AR COMPRIMIDO, EXTENSOR COM CONEXÃO UNIVERSAL, COPO ADAPTÁVEL EM POLIPROPILENO, MÁSCARA EM POLIETILENO TRANSPARENTE, MANGUEIRA EM PVC ATÓXICO, TIPO NS OU EQUIVALENTE	80,	42,64	3.411,20
143	8	007.002.294	MÁSCARA PARA MICRONEBULIZADOR INFANTIL, COM VÁLVULA PARA OXIGÊNIO, EXTENSOR COM CONEXÃO UNIVERSAL, COPO ADAPTÁVEL EM POLIPROPILENO, MÁSCARA EM POLIETILENO TRANSPARENTE, MANGUEIRA EM PVC ATÓXICO, TIPO NS OU EQUIVALENTE	80,	39,16	3.132,80
206	8	017.001.076	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3,0, PVC ISENTO DE LÁTEX, OROTRAQUEAL, COM BALÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	80,	6,36	1.650,00
207	8	017.001.077	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6,5, PVC ISENTO DE LÁTEX, OROTRAQUEAL, COM BALÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	80,	6,62	1.650,00
208	8	017.001.078	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,0, PVC ISENTO DE LÁTEX, OROTRAQUEAL, COM BALÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	80,	6,85	1.650,00
209	8	017.001.079	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,5, PVC ISENTO DE LÁTEX, OROTRAQUEAL, COM BALÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	80,	6,81	1.650,00
210	8	017.001.080	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8,0, PVC ISENTO DE LÁTEX, OROTRAQUEAL, COM BALÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	80,	6,85	1.650,00
TOTAL LOTE 8						29.235,40
161	9	017.001.051	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08 DE PVC TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, PONTA ATRAUMÁTICA, COM CONECTOR OU VÁLVULA INTERMITENTE.	3.000,	1,88	5.640,00
162	9	017.001.052	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10 DE PVC TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, PONTA ATRAUMÁTICA, COM CONECTOR OU VÁLVULA INTERMITENTE.	3.000,	1,90	5.700,00
163	9	017.001.053	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 DE PVC TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, PONTA ATRAUMÁTICA, COM CONECTOR OU VÁLVULA INTERMITENTE.	3.000,	2,09	6.270,00
164	9	017.001.054	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14 DE PVC TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, PONTA ATRAUMÁTICA, COM CONECTOR OU VÁLVULA INTERMITENTE.	1.000,	2,08	2.080,00
170	9	017.001.056	SONDA NASOENTERAL Nº 10, MEDINDO 120CM, TUBO FLEXÍVEL DE POLIURETANO, CONECTOR EM Y DE PVC COM DUAS ENTRADAS DISTINTAS, COM ORIFÍCIO LATERAL, GRADUADA, PONTA DISTAL FECHADA, FIO GUIA LUBRIFICADO, RADIOPACA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA DE MATERIAL ATÓXICO E BIOCOMPATÍVEL, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	150,	16,07	2.410,50

**Município de Reginópolis**

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abrahão Ramos nº 327 – Centro – Reginópolis – SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.brSite: www.reginopolis.sp.gov.br

171	9	017.001.055	SONDA NASOENTERAL Nº 12, MEDINDO 120CM, TUBO FLEXÍVEL DE POLIURETANO, CONECTOR EM Y DE PVC COM DUAS ENTRADAS DISTINTAS, COM ORIFÍCIO LATERAL, GRADUADA, PONTA DISTAL FECHADA, FIO GUIA LUBRIFICADO, RADIOPACA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA DE MATERIAL ATÓXICO E BIOCAMPATÍVEL, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	150,	16,99	2.548,50
172	9	017.001.046	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 06, CONFECCIONADA EM PVC TRANSPARENTE FLEXÍVEL ATÓXICO EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA E ABERTA POR DOIS ORIFÍCIOS, EXTREMIDADE DISTAL COMPOSTA POR UM DISPOSITIVO CONECTOR COM TAMPA, COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE 50 CM, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	600,	1,77	1.062,00
173	9	017.001.047	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 08, CONFECCIONADA EM PVC TRANSPARENTE FLEXÍVEL ATÓXICO EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA E ABERTA POR DOIS ORIFÍCIOS, EXTREMIDADE DISTAL COMPOSTA POR UM DISPOSITIVO CONECTOR COM TAMPA, COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE 50 CM, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	600,	1,78	1.068,00
174	9	017.001.048	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 10, CONFECCIONADA EM PVC TRANSPARENTE FLEXÍVEL ATÓXICO EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA E ABERTA POR DOIS ORIFÍCIOS, EXTREMIDADE DISTAL COMPOSTA POR UM DISPOSITIVO CONECTOR COM TAMPA, COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE 50 CM, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	600,	1,93	1.158,00
175	9	017.001.049	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 12, CONFECCIONADA EM PVC TRANSPARENTE FLEXÍVEL ATÓXICO EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA E ABERTA POR DOIS ORIFÍCIOS, EXTREMIDADE DISTAL COMPOSTA POR UM DISPOSITIVO CONECTOR COM TAMPA, COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE 50 CM, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	600,	1,96	1.176,00
176	9	017.001.050	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 14, CONFECCIONADA EM PVC TRANSPARENTE FLEXÍVEL ATÓXICO EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA E ABERTA POR DOIS ORIFÍCIOS, EXTREMIDADE DISTAL COMPOSTA POR UM DISPOSITIVO CONECTOR COM TAMPA, COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE 50 CM, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	600,	1,94	1.164,00
177	9	007.002.332	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 16, CONFECCIONADA EM PVC TRANSPARENTE FLEXÍVEL ATÓXICO EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA E ABERTA POR DOIS ORIFÍCIOS, EXTREMIDADE DISTAL COMPOSTA POR UM DISPOSITIVO CONECTOR COM TAMPA, COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE 50 CM, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	600,	2,28	1.368,00
TOTAL LOTE 9						31.645,00
5	10	007.002.989	AGULHA PARA COLETA DE SANGUE 25 X 8MM - 21G 1", A VÁCUO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONADA E TRIFACETADA. DISPOSITIVO EMBORRACHADO QUE PERMITE PERFEITO ENCAIXE DE ADAPTADORES E FACILITA A TROCA DE TUBOS. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM CAPSULAS HERMETICAMENTE FECHADAS. ESTERILIZADAS POR OXIDO DE ETILENO - CAIXA COM 100 UNIDADES	100,	57,28	5.728,00

**Município de Reginópolis**

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abrahão Ramos nº 327 – Centro – Reginópolis – SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.brSite: www.reginopolis.sp.gov.br

6	10	017.001.116	AGULHA 31 G X 6 MM, PARA CANETA APLICADORA DE INSULINA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, AÇO INOXIDÁVEL, CONECTOR LUER LUCK, COM PROTETOR. CAIXA COM 100 UNIDADES	500,	23,55	11.775,00
7	10	017.001.192	AGULHA 32 G X 4 MM, PARA CANETA APLICADORA DE INSULINA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, AÇO INOXIDÁVEL, CONECTOR LUER LUCK, COM PROTETOR - CAIXA COM 100 UNIDADES	400,	23,31	9.324,00
8	10	007.003.688	AGULHA HIPODÉRMICA 13 X 4,5 MM - 26 G 1/2", DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, CONECTOR LUER LOOK EM PLÁSTICO, SISTEMA DE SEGURANÇA DE ACORDO NR32 - CAIXA COM 100 UNIDADES	20,	65,06	1.301,20
9	10	017.001.004	AGULHA HIPODÉRMICA 20 X 5,5 MM - 24 G 3/4", DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, CONECTOR LUER LOOK EM PLÁSTICO, SISTEMA DE SEGURANÇA DE ACORDO NR32 - CAIXA COM 100 UNIDADES	60,	65,20	3.912,00
10	10	016.001.050	AGULHA HIPODÉRMICA 25 X 6MM - 23 G 1", DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, CONECTOR LUER LOOK EM PLÁSTICO, SISTEMA DE SEGURANÇA DE ACORDO NR32 - CAIXA COM 100 UNIDADES	40,	64,06	2.562,40
11	10	016.001.051	AGULHA HIPODÉRMICA 25 X 7 MM - 22 G X 1", DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, CONECTOR LUER LOOK EM PLÁSTICO, SISTEMA DE SEGURANÇA DE ACORDO NR32 - CAIXA COM 100 UNIDADES	150,	65,48	9.822,00
12	10	016.001.052	AGULHA HIPODÉRMICA 25 X 8MM - 21 G X 1", DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, CONECTOR LUER LOOK EM PLÁSTICO, SISTEMA DE SEGURANÇA DE ACORDO NR32 - CAIXA COM 100 UNIDADES	150,	65,30	9.795,00
13	10	016.001.053	AGULHA HIPODÉRMICA 30 X 7MM 22 G X 1 1/4", DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, CONECTOR LUER LOOK EM PLÁSTICO, SISTEMA DE SEGURANÇA DE ACORDO NR32 - CAIXA COM 100 UNIDADES	200,	65,57	13.114,00
14	10	016.001.054	AGULHA HIPODÉRMICA 30 X 8MM - 21G X 1 1/4", DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, CONECTOR LUER LOOK EM PLÁSTICO, SISTEMA DE SEGURANÇA DE ACORDO NR32 - CAIXA COM 100 UNIDADES	200,	65,73	13.146,00
15	10	017.001.118	AGULHA HIPODÉRMICA 40 X 12 MM - 18G X 1 1/2", DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, PROTETOR PLÁSTICO, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LUER LOOK EM PLÁSTICO. CAIXA COM 100 UNIDADES	400,	17,47	6.988,00
118	10	017.001.137	LANCETA DE AÇO INOXIDÁVEL, ESPESSURA ULTRAFINA: 28G, PONTA AFIADA, TRIFACETADA, SILICONIZADA, TRIANGULAR PARA PUNÇÃO INDOLOR, PRODUZIDAS COM OS MAIS ALTOS PADRÕES DE QUALIDADE, LACRE DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, FORMATO UNIVERSAL PARA A MAIORIA DOS LANCETADORES EXISTENTES, PRODUTO ESTERILIZADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, REGISTRADO DA ANVISA - CAIXA COM 100 UNIDADES	800,	10,19	8.152,00



Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abrahão Ramos nº 327 – Centro – Reginópolis – SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br

Site: www.reginopolis.sp.gov.br

119	10	017.001.136	LANCETA ULTRAFINA PARA COLETA DE SANGUE CAPILAR NO CALCANHAR, FORMATO DE LÂMINA QUE PROPORCIONA FLUXO DE AMOSTRA ADEQUADO AO TESTE DO PEZINHO, POSSUI PROTETOR PLÁSTICO E DISPOSITIVO DE SEGURANÇA ONDE A AGULHA RETRÁTIL É ACIONADA POR CONTATO PARA FÁCIL MANUSEIO E SEGURANÇA NA PUNÇÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL - CAIXA COM 100 UNIDADES	2.000,	25,38	50.760,00
120	10	007.002.277	LANCETADOR TIPO CANETA PARA LANCETA TRIFACETADA SILICONIZADA, COM SELEÇÃO DE ATÉ 5 NÍVEIS DE PROFUNDIDADE DE PUNÇÃO	400,	9,56	3.824,00
TOTAL LOTE 10						150.203,60
155	11	007.002.308	SERINGA DE 1 ML, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM PADRÃO EXTERNO MILIMETRADO, BICO LUER LOCK, ÊMBOLO COM TRAVA E PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO FIRME E PERFEITAMENTE LEGÍVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA UNITARIAMENTE, COM CÓDIGOS EAN DESCRITO NAS EMBALAGENS UNITÁRIAS E NAS CAIXAS DAS SERINGAS.	800,	0,33	264,00
156	11	007.002.309	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA RETRÁTIL QUE PERMITA A MANIPULAÇÃO DO ÊMBOLO ATÉ A MARCA ZERO SEM O ACIONAMENTO ACIDENTAL DO DISPOSITIVO DE ACORDO COM A NR32 CAPACIDADE 10 ML SEM AGULHA, COM BICO LUER LOCK, COM SISTEMA MANUAL DE RETRAÇÃO E PROTEÇÃO TOTAL DA AGULHA PARA O INTERIOR DO CILINDRO, COM POSSIBILIDADE DE TROCA DE AGULHAS E COMPATÍVEL COM TODAS AS MARCAS DE AGULHAS DO MERCADO, COM TRAVA DE SEGURANÇA QUE NÃO PERMITA O RETORNO DA AGULHA APÓS O TRAVAMENTO, ANEL DE RETENÇÃO, SISTEMA ANTI-REUSO COM ÊMBOLO DESTACÁVEL E ISENTA DE LÁTEX, INDICADOR VISÍVEL QUE DIFERENCIE DAS SERINGAS SEM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, ESTÉREIS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO- ÓXIDO DE ETILENO, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE DO PRODUTO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	8.000,	2,15	17.200,00
157	11	007.002.310	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA RETRÁTIL QUE PERMITA A MANIPULAÇÃO DO ÊMBOLO ATÉ A MARCA ZERO SEM O ACIONAMENTO ACIDENTAL DO DISPOSITIVO DE ACORDO COM A NR32 CAPACIDADE 20 ML SEM AGULHA, COM BICO LUER LOCK, COM SISTEMA MANUAL DE RETRAÇÃO E PROTEÇÃO TOTAL DA AGULHA PARA O INTERIOR DO CILINDRO, COM POSSIBILIDADE DE TROCA DE AGULHAS E COMPATÍVEL COM TODAS AS MARCAS DE AGULHAS DO MERCADO, COM TRAVA DE SEGURANÇA QUE NÃO PERMITA O RETORNO DA AGULHA APÓS O TRAVAMENTO, ANEL DE RETENÇÃO, SISTEMA ANTI-REUSO COM ÊMBOLO DESTACÁVEL E ISENTA DE LÁTEX, INDICADOR VISÍVEL QUE DIFERENCIE DAS SERINGAS SEM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, ESTÉREIS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO- ÓXIDO DE ETILENO, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE DO PRODUTO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	8.000,	3,14	25.120,00



Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abrahão Ramos nº 327 – Centro – Reginópolis – SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br

Site: www.reginopolis.sp.gov.br

158	11	007.002.311	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA RETRÁTIL QUE PERMITA A MANIPULAÇÃO DO ÊMBOLO ATÉ A MARCA ZERO SEM O ACIONAMENTO ACIDENTAL DO DISPOSITIVO DE ACORDO COM A NR32 CAPACIDADE 3 ML SEM AGULHA, COM BICO LUER LOCK, COM SISTEMA MANUAL DE RETRAÇÃO E PROTEÇÃO TOTAL DA AGULHA PARA O INTERIOR DO CILINDRO, COM POSSIBILIDADE DE TROCA DE AGULHAS E COMPATÍVEL COM TODAS AS MARCAS DE AGULHAS DO MERCADO, COM TRAVA DE SEGURANÇA QUE NÃO PERMITA O RETORNO DA AGULHA APÓS O TRAVAMENTO, ANEL DE RETENÇÃO, SISTEMA ANTI-REUSO COM ÊMBOLO DESTACÁVEL E ISENTA DE LÁTEX, INDICADOR VISÍVEL QUE DIFERENCIE DAS SERINGAS SEM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, ESTÉREIS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO- ÓXIDO DE ETILENO, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE DO PRODUTO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	12.000,	1,86	22.320,00
159	11	007.002.312	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA RETRÁTIL QUE PERMITA A MANIPULAÇÃO DO ÊMBOLO ATÉ A MARCA ZERO SEM O ACIONAMENTO ACIDENTAL DO DISPOSITIVO DE ACORDO COM A NR32 CAPACIDADE 5 ML SEM AGULHA, COM BICO LUER LOCK, COM SISTEMA MANUAL DE RETRAÇÃO E PROTEÇÃO TOTAL DA AGULHA PARA O INTERIOR DO CILINDRO, COM POSSIBILIDADE DE TROCA DE AGULHAS E COMPATÍVEL COM TODAS AS MARCAS DE AGULHAS DO MERCADO, COM TRAVA DE SEGURANÇA QUE NÃO PERMITA O RETORNO DA AGULHA APÓS O TRAVAMENTO, ANEL DE RETENÇÃO, SISTEMA ANTI-REUSO COM ÊMBOLO DESTACÁVEL E ISENTA DE LÁTEX, INDICADOR VISÍVEL QUE DIFERENCIE DAS SERINGAS SEM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, ESTÉREIS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO- ÓXIDO DE ETILENO, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE DO PRODUTO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	12.000,	1,96	23.520,00
160	11	007.003.765	SERINGA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA RETRÁTIL QUE PERMITA A MANIPULAÇÃO DO ÊMBOLO ATÉ A MARCA ZERO SEM O ACIONAMENTO ACIDENTAL DO DISPOSITIVO DE ACORDO COM A NR32 PARA INSULINA CAPACIDADE 1 ML – 100UI COM DIVISÃO DE 1 UI COM AGULHA FIXA 8X0,3 COM SISTEMA MANUAL DE RETRAÇÃO E PROTEÇÃO TOTAL DA AGULHA PARA O INTERIOR DO CILINDRO, COM TRAVA DE SEGURANÇA QUE NÃO PERMITA O RETORNO DA AGULHA APÓS O TRAVAMENTO, ANEL DE RETENÇÃO, SISTEMA ANTIREUSO COM ÊMBOLO DESTACÁVEL E ISENTA DE LÁTEX. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, ESTÉREIS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO- ÓXIDO DE ETILENO, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE DO PRODUTO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	50.000,	2,17	108.500,00
TOTAL LOTE 11						196.924,00

**Município de Reginópolis**

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abrahão Ramos nº 327 – Centro – Reginópolis – SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.brSite: www.reginopolis.sp.gov.br

123	12	017.001.139	LUVA CIRÚRGICA DE LÁTEX NATURAL 6.0, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, ATÓXICA E APIROGÊNICA, ANATÔMICA, COM ABERTURA ASSÉPTICA, ENVELOPADA AOS PARES	1.200,	2,53	3.036,00
124	12	007.002.279	LUVA CIRÚRGICA DE LÁTEX NATURAL 6.5, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, ATÓXICA E APIROGÊNICA, ANATÔMICA, COM ABERTURA ASSÉPTICA, ENVELOPADA AOS PARES	1.200,	2,52	3.024,00
125	12	007.002.280	LUVA CIRÚRGICA DE LÁTEX NATURAL 7.0, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, ATÓXICA E APIROGÊNICA, ANATÔMICA, COM ABERTURA ASSÉPTICA, ENVELOPADA AOS PARES	1.200,	2,57	3.084,00
126	12	007.002.281	LUVA CIRÚRGICA DE LÁTEX NATURAL 7.5, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, ATÓXICA E APIROGÊNICA, ANATÔMICA, COM ABERTURA ASSÉPTICA, ENVELOPADA AOS PARES	1.200,	2,56	3.072,00
127	12	007.002.282	LUVA CIRÚRGICA DE LÁTEX NATURAL 8.0, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, ATÓXICA E APIROGÊNICA, ANATÔMICA, COM ABERTURA ASSÉPTICA, ENVELOPADA AOS PARES	1.200,	2,55	3.060,00
128	12	007.002.283	LUVA CIRÚRGICA DE LÁTEX NATURAL 8.5, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, ATÓXICA E APIROGÊNICA, ANATÔMICA, COM ABERTURA ASSÉPTICA, ENVELOPADA AOS PARES	1.200,	2,55	3.060,00
129	12	017.001.140	LUVA TAMANHO PP, PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, ISENTA DE PÓ, EM LATEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO, REGISTRO NA ANVISA - CAIXA COM 100 UNIDADES	600,	37,52	22.512,00
130	12	007.002.284	LUVA TAMANHO G PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO, COM REGISTRO NA ANVISA - CAIXA COM 100 UNIDADES.	1.200,	39,67	47.604,00
131	12	007.002.285	LUVA TAMANHO M PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO, COM REGISTRO NA ANVISA - CAIXA COM 100 UNIDADES.	1.200,	39,05	46.860,00
132	12	007.002.286	LUVA TAMANHO P PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO, COM REGISTRO NA ANVISA - CAIXA COM 100 UNIDADES.	1.200,	39,10	46.920,00
133	12	007.002.287	LUVA TAMANHO PP PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO, COM REGISTRO NA ANVISA - CAIXA COM 100 UNIDADES.	300,	38,13	11.439,00
TOTAL LOTE 12						193.671,00
1	13	017.001.001	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA DESCARTÁVEL 14 X1,5 CM X 2 MM - TIPO ESPÁTULA - PACOTE COM 100 UNIDADES	400,	10,71	4.284,00



Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abrahão Ramos nº 327 – Centro – Reginópolis – SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br

Site: www.reginopolis.sp.gov.br

39	13	007.003.702	CADARÇO SARJADO 15 MM X 50 M, 100% ALGODÃO, COR BRANCA, PARA USO EM ENTUBAÇÃO - ROLO COM 50 METROS	20,	36,78	735,60
112	13	017.001.134	HASTES PLÁSTICAS FLEXÍVEIS COM PONTAS DE ALGODÃO 100% PURO - CAIXA COM 75 UNIDADES	400,	4,18	1.672,00
TOTAL LOTE 13						6.691,60
74	14	017.001.226	EQUIPO, MACROGOTAS, PARA INFUSÃO GRAVITACIONAL DE SOLUÇÕES PARENTERAIS E MEDICAÇÕES, ESTÉRIL, DE USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ISENTO DE LÁTEX E DEHP, COM PONTA PERFURANTE TRIFACETADA DE COR BRANCA E TAMPA PROTETORA, DE FÁCIL ADAPTAÇÃO PARA FRASCO DE SOLUÇÃO PARENTERAL DE SISTEMA FECHADO E ABERTO, COM CONEXÃO SEGURA, CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL, TRANSPARENTE CRISTAL CONTENDO FILTRO INTERNO DE PARTÍCULAS NO MÍNIMO DE 15µ, COM RESPIRO PARA ENTRADA DE AR COM FILTRO HIDROFÓBICO E BACTERIOLÓGICO DE 0,22µ E TAMPA REVERSÍVEL DE FÁCIL ABERTURA E FECHAMENTO, TUBO EXTENSOR EM PVC, LIVRE DE DEHP, ATÓXICO, TRANSPARENTE OU TRANSLÚCIDO, COMPRIMENTO DE 150CM. REGULADOR DE FLUXO TIPO ROLETE PARA AJUSTE DE INFUSÃO COM ALTA PRECISÃO DE ZERO A MÁXIMO CERTIFICADO PELO INMETRO PERMITINDO RIGOROSO CONTROLE DO GOTEJAMENTO, PEÇA INDEPENDENTE SOBREPOSTA AO TUBO QUE NÃO DANIFICA, DETERIORA OU CRIA MEMÓRIA NO TUBO FLEXÍVEL, ALOJAMENTO PARA TUBO FLEXÍVEL. PINÇA CLAMP COMPONENTE QUE ESTÁ POSICIONADO NA EXTENSÃO DISTAL DO TUBO FLEXÍVEL, PERMITINDO A ABERTURA E INTERRUPTÃO TOTAL DO FLUXO DA SOLUÇÃO ATÉ A CHEGADA AO CONECTOR PROXIMAL, SEM ROMPIMENTO DO TUBO OU EFEITO MEMÓRIA OU NECESSIDADE DE ALTERAR O GOTEJAMENTO NO REGULADOR DE FLUXO TIPO ROLETE. INJETOR LATERAL EM Y (LIVRE DE LÁTEX), COM MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE COM CAPACIDADE DE SE AUTOVEDAR E ABA DE PROTEÇÃO PARA MINIMIZAR OS RISCOS DE ACIDENTE COM PERFURO CORTANTE EM ACORDO COM A NORMA REGULAMENTADORA 32 (NR32) DO MINISTÉRIO DO TRABALHO. CONEXÃO DO PACIENTE LUER SLIP/LOCK ROTATIVO REVERSÍVEL, COM TAMPA PROTETORA CONTENDO FILTRO HIDROFÓBICO E BACTERIOLÓGICO DE 0,22M NA PONTA DO CONECTOR QUE PERMITA ELIMINAÇÃO DO AR NO PREENCHIMENTO DO PRIMING SEM EXTRAVASAMENTO DE SOLUÇÃO OU CONTAMINAÇÃO POR MICRORGANISMOS. DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA/MS. EMBALAGEM INDIVIDUAL PRIMÁRIA DO TIPO BLISTER INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO TRANSPARENTE, ABERTURA TIPO PÉTALA E SECUNDÁRIA EM PACOTE PLÁSTICO CONSTITUÍDO EM POLIETILENO, ROTULADAS CONFORME A RDC 751/2022 – ANVISA. ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO E VALIDADE DE 5 ANOS A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	6.000,	3,85	23.100,00



Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abrahão Ramos nº 327 – Centro – Reginópolis – SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br

Site: www.reginopolis.sp.gov.br

76	14	017.001.227	EQUIPO PARA INFUSÃO GRAVITACIONAL DE SOLUÇÕES ENTERAIS E MEDICAÇÕES, ESTÉRIL, DE USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ISENTO DE LÁTEX E DEHP, COM PONTA PERFURANTE TRIFACETADA. DEVE POSSUIR: PONTA PERFURANTE TRIFACETADA DE COR BRANCA E TAMPA PROTETORA FABRICADA POLIETILENO (PE), DE FÁCIL ADAPTAÇÃO PARA FRASCO DE SOLUÇÃO ENTERAL DE SISTEMA FECHADO E ABERTO, COM CONEXÃO SEGURA, CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL, TRANSPARENTE CRISTAL COM RESPIRO PARA ENTRADA DE AR COM FILTRO HIDROFÓBICO E BACTERIOLÓGICO DE 0,22µ, TUBO EXTENSOR FLEXÍVEL EM PVC, TRANSPARENTE E COLORAÇÃO AZUL, LIVRE DE DEHP, ATÓXICO, COMPRIMENTO DE 150CM E PRIMING DE APROXIMADAMENTE 10ML E CALIBRE APROXIMADO DE 12FR, REGULADOR DE FLUXO TIPO ROLETE PARA AJUSTE DE INFUSÃO COM ALTA PRECISÃO DE ZERO A MÁXIMO CERTIFICADO PELO INMETRO PERMITINDO RIGOROSO CONTROLE DO GOTEJAMENTO, PEÇA INDEPENDENTE SOBREPOSTA AO TUBO QUE NÃO DANIFICA, DETERIORA OU CRIA MEMÓRIA NO TUBO FLEXÍVEL, ALOJAMENTO PARA TUBO FLEXÍVEL. CONECTOR ESCALONADO COM 10 ESCALAS LIGADO A EXTREMIDADE PROXIMAL DO TUBO FLEXÍVEL, QUE GARANTE A EFICIÊNCIA NA CONEXÃO COM AS SONDAS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E A CORRETA PASSAGEM DOS FLUÍDOS COM DISPOSITIVOS DE DIFERENTES APLICAÇÕES COM CONEXÕES LUER SLIP OU LUER LOCK, IMPEDINDO O USO EM VIAS PARENTERAIS. TAMPA DO CONECTOR, INDEPENDENTE, ADAPTÁVEL AO CONECTOR ESCALONADO COM FINALIDADE DE PROTEGER, MANTENDO A ESTERILIDADE ATÉ O MOMENTO DA UTILIZAÇÃO, ALÉM DE GARANTIR A INTEGRIDADE DO CONECTOR. DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA/MS. EMBALAGEM INDIVIDUAL PRIMÁRIA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO TRANSPARENTE E SECUNDÁRIA EM PACOTE PLÁSTICO. ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO E VALIDADE DE 5 ANOS A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	3.000,	2,44	7.320,00
102	14	017.001.198	FRASCO DE ALIMENTAÇÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 300 ML, COM TAMPA ROSQUEADA, ALÇA, ETIQUETA, BICO CONECTOR, GRADUADO, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICO, DESCARTÁVEL - EMBALAGEM INDIVIDUAL.	3.000,	1,53	4.590,00
TOTAL LOTE 14						35.010,00
69	15	017.001.128	ENVELOPE AUTOSSELANTE 15X25CM PARA ESTERILIZAÇÃO, CONFECCIONADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO, FITA AUTOSSELANTE QUE PERMITE O FECHAMENTO DA EMBALAGEM, COM INDICADOR DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO - CAIXA COM 100 UNIDADES	200,	54,76	10.952,00
70	15	017.001.152	ENVELOPE AUTOSSELANTE 20X40 CM PARA ESTERILIZAÇÃO, CONFECCIONADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO, FITA AUTOSSELANTE QUE PERMITE O FECHAMENTO DA EMBALAGEM, COM INDICADOR DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO - CAIXA COM 100 UNIDADES	300,	148,73	44.619,00
71	15	017.001.240	ENVELOPE AUTOSSELANTE 5X13 CM PARA ESTERILIZAÇÃO, CONFECCIONADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO, FITA AUTOSSELANTE QUE PERMITE O FECHAMENTO DA EMBALAGEM, COM INDICADOR DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO - CAIXA COM 100 UNIDADES	72,	15,37	1.106,64

**Município de Reginópolis**

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abrahão Ramos nº 327 – Centro – Reginópolis – SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.brSite: www.reginopolis.sp.gov.br

72	15	017.001.237	ENVELOPE AUTOSSELANTE 7X23 CM PARA ESTERILIZAÇÃO, CONFECCIONADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO, FITA AUTOSSELANTE QUE PERMITE O FECHAMENTO DA EMBALAGEM, COM INDICADOR DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO - CAIXA COM 100 UNIDADES	72,	22,68	1.632,96
73	15	017.001.238	ENVELOPE AUTOSSELANTE 9X16 CM PARA ESTERILIZAÇÃO, CONFECCIONADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO, FITA AUTOSSELANTE QUE PERMITE O FECHAMENTO DA EMBALAGEM, COM INDICADOR DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO - CAIXA COM 100 UNIDADES	72,	23,07	1.661,04
75	15	017.001.239	ENVELOPE AUTOSSELANTE 9X26 CM PARA ESTERILIZAÇÃO, CONFECCIONADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO, FITA AUTOSSELANTE QUE PERMITE O FECHAMENTO DA EMBALAGEM, COM INDICADOR DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO - CAIXA COM 100 UNIDADES	72,	38,16	2.747,52
144	15	017.001.155	PAPEL CREPADO 40X40 CM, PARA ESTERILIZAÇÃO, FOLHA DE 1ª GERAÇÃO, GRAMATURA DE 60 G/M2 - EMBALAGEM COM 500 UNIDADES	4,	220,60	882,40
145	15	017.001.154	PAPEL CREPADO 60X60 CM, PARA ESTERILIZAÇÃO, FOLHA DE 1ª GERAÇÃO, GRAMATURA DE 60 G/M2 - EMBALAGEM COM 500 UNIDADES	4,	473,28	1.893,12
TOTAL LOTE 15						65.494,68
3	16	017.001.002	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUME 01 LITRO – COMPOSTO POR PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO A 3%, FRASCO COM 1000ML. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÕES DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE - COM PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. ATENDER A RDC Nº 576 DE 11/11/2021.	400,	9,49	3.796,00
16	16	017.001.120	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO NA CONCENTRAÇÃO DE 70º INPM 1 LITRO (70% EM PESO P/P) OU 77ºGL, FORMULADO A BASE DE ÁGUA TRATADA POR OSMOSE REVERSA, INDICADO PARA ANTISSEPSIA DA PELE PARA USO HOSPITALAR E FARMACÊUTICO. O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR FICHA TÉCNICA E FICHA DE SEGURANÇA DO PRODUTO. LAUDOS QUE COMPROVEM EFICÁCIA CONTRA: STAPHYLOCOCCUS AUREUS, PSEUDOMONAS AERUGINOSA, SAMONELLA CHOLERAESUIS E CANDIDA AURIS. O PRODUTO DEVERÁ COMPROVAR ATIVIDADE VIRUCIDA CONTRA VÍRUS ENVELOPADOS: CORONAVÍRUS (CEPA SARS-COV-3), HERPES VÍRUS, VÍRUS DA IMUNODEFICIÊNCIA HUMANA (HIV), VÍRUS DA INFLUENZA A (CEPA H1N1), VÍRUS SINCICIAL RESPIRATÓRIO (VSR), VÍRUS DAS HEPATITES B E C. LAUDOS DE IRRITAÇÃO CUTÂNEA E DETERMINAÇÃO DO TEOR DE ÁLCOOL. DEVENDO ESTAR DEVIDAMENTE ROTULADA COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE; INSTRUÇÕES E CUIDADOS NA UTILIZAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ SER NOTIFICADO COMO MEDICAMENTO E ESTAR DE ACORDO COM A RDC Nº 576/2021 E IN Nº 106/2021 E NOTA TÉCNICA Nº 003/2016/GGTPS/DIREG/ANVISA. DEVE SER APRESENTADA A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO CONFORME LEI 6360/76 E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO PARA MEDICAMENTO E CERTIFICAÇÃO ISSO 9001/2005, GARANTINDO SEGURANÇA NA CADEIA PRODUTIVA.	900,	31,56	28.404,00

**Município de Reginópolis**

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abrahão Ramos nº 327 – Centro – Reginópolis – SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.brSite: www.reginopolis.sp.gov.br

17	16	017.001.122	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO GEL 70%/70º INPM, PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA - GALÃO CONTENDO 5 LITROS	120,	65,67	7.880,40
18	16	017.001.097	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO LÍQUIDO 70%, PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA - GALÃO CONTENDO 5 LITROS	400,	105,68	42.272,00
19	16	017.001.121	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO LÍQUIDO 70%/70º INPM, FRASCO CONTENDO 1 LITRO	1.200,	22,38	26.856,00
20	16	017.001.119	ÁLCOOL ETÍLICO A 70%, ASSOCIAÇÃO DE ÁLCOOL 96% + ÁGUA DESTILADA, ANTI-SÉPTICO E BACTERIANA. APRESENTAÇÃO EM FRASCO PLÁSTICO TIPO ALMOTOLIA, COM FLEXIBILIDADE NO CORPO, CAPACIDADE PARA 100ML DO PRODUTO. SUA TAMPA DEVERÁ TER APLICADOR LONGO, COM DISPOSITIVO PRÓPRIO COM ABERTURA DO LACRE POR TORÇÃO MANUAL SOMENTE NO MOMENTO DO USO, TIPO TWIST-OFF, SOBRE TAMPA INTEGRADA, SEM REENTRÂNCIAS E SEM DESCONECTAR ESPONTANÉAMENTE. EMBALADOS EM CAIXAS, CONFORME CONSTAR NO REGISTRO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. ATENDER A RDC Nº 576 DE 11/11/2021.	600,	4,47	2.682,00
34	16	007.002.203	BENZINA RETIFICADA, LÍQUIDO INCOLOR, LÍMPIDO, COM ODOR DE GASOLINA, MISTURA DE HIDROCARBONETOS DERIVADOS DO PETRÓLEO, DESTILADOS NA FAIXA ENTRE 60 E 120°C, PUREZA MÍNIMA DE 97% - FRASCO CONTENDO 1 LITRO.	60,	96,13	5.767,80
52	16	017.001.157	CLOREXIDINA SOLUÇÃO 2%, SOLUÇÃO DEGERMANTE DE DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA. APRESENTAÇÃO EM FRASCO PLÁSTICO TIPO ALMOTOLIA, COM FLEXIBILIDADE NO CORPO, CAPACIDADE PARA 100ML DO PRODUTO. SUA TAMPA DEVERÁ TER APLICADOR LONGO, COM DISPOSITIVO PRÓPRIO COM ABERTURA DO LACRE POR TORÇÃO MANUAL SOMENTE NO MOMENTO DO USO, TIPO TWIST-OFF, SOBRE TAMPA INTEGRADA, SEM REENTRÂNCIAS E SEM DESCONECTAR ESPONTANÉAMENTE. EMBALADOS EM CAIXAS, CONFORME CONSTAR NO REGISTRO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. ATENDER A RDC Nº 576 DE 11/11/2021	200,	7,22	1.444,00



Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abrahão Ramos nº 327 – Centro – Reginópolis – SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br

Site: www.reginopolis.sp.gov.br

65	16	016.001.045	DETERGENTE MULTIENZIMÁTICO COM EFEITO ABRILHANTADOR E SECANTE NA AUTOMATIZAÇÃO, CONTENDO AS SEGUINTEZ ENZIMAS EM SUA FORMULAÇÃO AMILASE, LIPASE, PROTEASE, CARBOHIDRASE, CELULASE, PEPTIDASE, MANNANASE, ÁLCOOL ISOPROPÍLICO, AGENTE DE CONTROLE DE PH, CONSERVANTES, TENSOATIVO NÃO IÔNICO DE BAIXA ESPUMAÇÃO, COADJUVANTES, ESTABILIZANTES, ADITIVOS E ÁGUA. PH NEUTRO 6,5 A 7,5. BIODEGRADÁVEL, COMPATÍVEL COM A LIMPEZA MANUAL OU AUTOMÁTICA, DILUIÇÃO DE 1 ML/L. EMBALAGEM EM FRASCO RÍGIDO, COM SELO DE SEGURANÇA ANTI-VAZAMENTO NA APRESENTAÇÃO EM GALÃO COM 5 LITROS. APRESENTAR LAUDOS DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA RDC 703/22 - ANVISA. APRESENTAR LAUDOS DE ATIVIDADE AMIOLÍTICA, PROTEOLÍTICA, IRRITABILIDADE DÉRMICA E OCULAR NA FORMA PURA, CORROSIVIDADE. DEVERÃO CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO, O NOME, A DATA DE FABRICAÇÃO, A VALIDADE DO MESMO E O NÚMERO DO LOTE, CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO CONFORME LEI 6360/76 E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO - CBPF EM SANEANTES E CERTIFICAÇÃO DA ISO 13485/2016. OBS.: APRESENTAR COTAÇÃO DO PRODUTO POR LITRO DILUÍDO.	300,	47,38	14.214,00
113	16	017.001.135	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 1% SOLUÇÃO - FRASCO CONTENDO 1 LITRO.	800,	12,41	9.928,00
114	16	007.004.022	POLIVINIL PIRROLIDONA LODO EM SOLUÇÃO TOPICO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE, REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. APRESENTAÇÃO EM FRASCO PLÁSTICO TIPO ALMOTOLIA, COM FLEXIBILIDADE NO CORPO, CAPACIDADE PARA 100ML DO PRODUTO. SUA TAMPA DEVERÁ TER APLICADOR LONGO, COM DISPOSITIVO PRÓPRIO COM ABERTURA DO LACRE POR TORÇÃO MANUALSOMENTENOMOMENTODOUSO.TIPOTWIST-OFF, SOBRE TAMPA INTEGRADA, SEM REENTRÂNCIAS E SEM DESCONNECTAR ESPONTANÊAMENTE. EMBALADOS EM CAIXAS, CONFORME CONSTAR NO REGISTRO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. ATENDER A RDC Nº 576 DE 11/11/2021	800,	11,45	9.160,00

**Município de Reginópolis**

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abrahão Ramos nº 327 – Centro – Reginópolis – SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.brSite: www.reginopolis.sp.gov.br

115	16	007.004.023	POLIVINIL PIRROLIDONA LODO EM SOLUÇÃO DEGERMANTE, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE, REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. APRESENTAÇÃO EM FRASCO PLÁSTICO TIPO ALMOTOLIA, COM FLEXIBILIDADE NO CORPO, CAPACIDADE PARA 100ML DO PRODUTO. SUA TAMPA DEVERÁ TER APLICADOR LONGO, COM DISPOSITIVO PRÓPRIO COM ABERTURA DO LACRE POR TORÇÃO MANUAL SOMENTE NO MOMENTO DO USO, TIPOTWIST-OFF, SOBRE TAMPA INTEGRADA, SEM REENTRÂNCIAS E SEM DESCONECTAR ESPONTANÊAMENTE. EMBALADOS EM CAIXAS, CONFORME CONSTAR NO REGISTRO DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. ATENDER A RDC Nº 576 DE 11/11/2021	800,	12,42	9.936,00
154	16	017.001.236	SABONETE LÍQUIDO PH NEUTRO CREMOSO, HIPOALERGÊNICO - GALÃO DE 5 LITROS.	120,	93,17	11.180,40
204	16	017.001.160	TINTURA DE BENJOIM - ANTISSÉPTICO DE USO TÓPICO, COM PROPRIEDADES CICATRIZANTE, ANTISSÉPTICA E PROTETORA DA PELE, EMBALAGEM COM 1000ML COM PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. ATENDER A RDC Nº 576 DE 11/11/2021.	200,	174,98	34.996,00
216	16	017.001.241	VASELINA LIQUIDA 100% - FRASCO COM 1 LITRO	400,	38,91	15.564,00
TOTAL LOTE 16						224.080,60
21	17	007.002.190	ALGODÃO HIDRÓFILO EM BOLAS, ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, NÃO ESTÉRIL - PACOTE COM 100 GRAMAS.	900,	8,10	7.290,00
22	17	017.001.124	ALGODÃO HIDRÓFILO EM MANTAS UNIFORMES, FIBRAS ALVEJADAS 100%, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, ISENTOS DE IMPUREZAS E PURIFICADO, NÃO ESTÉRIL - ROLO COM 500 GRAMAS	150,	25,29	3.793,50
23	17	017.001.255	ALGODÃO ORTOPÉDICO TAMANHO 15 CM X 1,0 M, FIBRAS DE ALGODÃO CRÚ, APRESENTA FORMA DE MANTAS COM CAMADA DE GOMA EM UMA DAS FACES AUMENTANDO SUA RESISTÊNCIA, ENROLAMENTO UNIFORME EM TODA SUA EXTENSÃO. PRODUTO NÃO ESTÉRIL. PCT COM 12 UNIDADES	12,	12,15	145,80
24	17	017.001.123	ALGODÃO ROLETE HIDRÓFILO EM FIBRAS 100% ALVEJADO, PURIFICADO, FORMATO DE CILINDRO COMPACTADO, ISENTO DE IMPUREZAS, NÃO ESTÉRIL - PACOTE COM 100 UNIDADES	600,	9,49	5.694,00
25	17	007.002.200	ATADURA DE CREPE 06 CM, CONFECCIONADA COM NO MÍNIMO 13 FIOS DE ALGODÃO OU COMPONENTES SINTÉTICOS, COM AS BORDAS DELIMITADAS, ELASTICIDADE ADEQUADA, ENROLADA UNIFORMEMENTE, ISENTO DE DEFEITOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL. PACOTE COM 12 ROLOS.	4.500,	0,98	4.410,00
26	17	007.003.701	ATADURA DE CREPE 08 CM, CONFECCIONADA COM NO MÍNIMO 13 FIOS DE ALGODÃO OU COMPONENTES SINTÉTICOS, COM AS BORDAS DELIMITADAS, ELASTICIDADE ADEQUADA, ENROLADA UNIFORMEMENTE, ISENTO DE DEFEITOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL. PACOTE COM 12 ROLOS.	4.500,	1,21	5.445,00

**Município de Reginópolis**

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abrahão Ramos nº 327 – Centro – Reginópolis – SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.brSite: www.reginopolis.sp.gov.br

27	17	007.002.197	ATADURA DE CREPE 10 CM, CONFECCIONADA COM NO MÍNIMO 13 FIOS DE ALGODÃO OU COMPONENTES SINTÉTICOS, COM AS BORDAS DELIMITADAS, ELASTICIDADE ADEQUADA, ENROLADA UNIFORMEMENTE, ISENTA DE DEFEITOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL. PACOTE COM 12 ROLOS.	4.500,	1,35	6.075,00
28	17	007.002.198	ATADURA DE CREPE 15 CM, CONFECCIONADA COM NO MÍNIMO 13 FIOS DE ALGODÃO OU COMPONENTES SINTÉTICOS, COM AS BORDAS DELIMITADAS, ELASTICIDADE ADEQUADA, ENROLADA UNIFORMEMENTE, ISENTA DE DEFEITOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL. PACOTE COM 12 ROLOS.	6.000,	1,95	11.700,00
29	17	007.002.199	ATADURA DE CREPE 20 CM, CONFECCIONADA COM NO MÍNIMO 13 FIOS DE ALGODÃO OU COMPONENTES SINTÉTICOS, COM AS BORDAS DELIMITADAS, ELASTICIDADE ADEQUADA, ENROLADA UNIFORMEMENTE, ISENTA DE DEFEITOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL. PACOTE COM 12 ROLOS.	6.000,	2,54	15.240,00
30	17	017.001.125	ATADURA GESSADA 10 CM X 3M, GESSO SOBRE TECIDO TIPO TELA, 100% ALGODÃO, EMBALAGEM: INDIVIDUAL	800,	4,43	3.544,00
31	17	017.001.126	ATADURA GESSADA 15 CM X 3 M, GESSO SOBRE TECIDO TIPO TELA, 100% ALGODÃO, EMBALAGEM: INDIVIDUAL	800,	6,41	5.128,00
41	17	017.001.162	CAMPO OPERATÓRIO 45X50 CM, TECIDO 100% ALGODÃO SIMPLES, COM FIO RADIOPACO PONTO OVERLOCK, COR BRANCA, 4 CAMADAS, CANTOS ARREDONDADOS, CADARÇO DUPLO DE NO MÍNIMO 18 CM - PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES	300,	131,31	39.393,00
57	17	017.001.018	COMPRESSA DE GAZE 13 FIOS/CM², 7,5X7,5 CM, 8 CAMADAS, 5 DOBRAS, 100% ALGODÃO, COR BRANCA, ESTÉRIL, ISENTA DE IMPUREZAS, DESCARTÁVEL - EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM 10 UNIDADES	80.000,	1,88	150.400,00
58	17	017.001.019	COMPRESSA DE GAZE 9 FIOS/CM², 7,5X7,5 CM, 100% ALGODÃO, 8 CAMADAS E 5 DOBRAS, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE MELHOR QUALIDADE - PACOTE COM 500 UNIDADES	400,	52,58	21.032,00
59	17	007.002.233	COMPRESSA DE GAZE TIPO QUEIJO 91 CM X 91 M, 13 FIOS/CM², 8 CAMADAS, TECIDO 100% ALGODÃO, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS - EMBALAGEM INDIVIDUAL	200,	354,44	70.888,00
60	17	017.001.017	COMPRESSA GAZE ALGODONADA 15X30 CM, 100% ALGODÃO, CURATIVO CIRÚRGICO COM PAPEL ABSORVENTE, ALGODÃO HIDRÓFILO E ALGODÃO HIDRÓFOTO, COSTURA NAS BORDAS PARA EVITAR A DESFIAÇÃO, ESTÉRIL POR ÓXIDO DE ETILENO - EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO INDIVIDUALMENTE	2.880,	2,75	7.920,00
61	17	017.001.007	COMPRESSA GAZE DE RAYON 7,5X7,5 CM, EMBEBIDA EM ÓLEO DERMOPROTETOR, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO INDIVIDUALMENTE	1.200,	10,19	12.228,00

**Município de Reginópolis**

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abrahão Ramos nº 327 – Centro – Reginópolis – SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.brSite: www.reginopolis.sp.gov.br

82	17	017.001.233	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,50 M, TRATADO COM RESINAS ACRÍLICAS, ADESIVO À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO, ISENTO DE LATEX, COR BRANCA, TECIDO DE 100% ALGODÃO, BORDAS SERRILHADAS, ISENTO DE SUBSTÂNCIA ALÉRGICA, ENROLADO EM CARRETEL.	1.000,	16,78	16.780,00
97	17	007.002.258	FITA CREPE ADESIVA MONOFACE 19 MM X 50 M, COR BEGE CLARO, PAPEL CREPADO, ADESIVO À BASE DE BORRACHA E RESINAS, MULTIUSO.	1.200,	7,33	8.796,00
98	17	017.001.028	FITA CREPE ADESIVA MONOFACE MEDINDO 19MM X 30M, IMPREGNADA COM VERNIZ, ADESIVO À BASE DE BORRACHA NATURAL E RESINAS., COR BEGE COM LISTRAS DIAGONAIS, PARA O CONTROLE DA TEMPERATURA EM AUTOCLAVE.	200,	7,40	1.480,00
99	17	017.001.234	FITA CREPE ADESIVA MONOFACE 50 MM X 50 M, COR BEGE CLARO, PAPEL CREPADO, ADESIVO À BASE DE BORRACHA E RESINAS. MULTIUSO.	300,	16,62	4.986,00
100	17	007.002.257	FITA ADESIVA MICROPOROSA HOSPITALAR, MEDINDO 50 MM X 10 M, COM ADESIVO ACRÍLICO HIPO-ALERGÊNICO, NÃO TECIDO DE VISCOSE RAYON NA COR BRANCA, CIRURGICA DE MELHOR QUALIDADE - TIPO MICROPORE OU EQUIVALENTE	3.000,	10,07	30.210,00
134	17	007.002.291	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 06 CM X 15 M, 100% ALGODÃO	20,	13,39	267,80
135	17	007.002.288	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 10 CM X 15 M, 100% ALGODÃO	20,	17,29	345,80
136	17	007.002.289	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 15 CM X 15 M, 100% ALGODÃO	20,	25,81	516,20
137	17	007.002.290	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 20 CM X 15 M, 100% ALGODÃO	20,	34,94	698,80
TOTAL LOTE 17						434.406,90
44	18	017.001.009	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 14G - DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO ESTÉRIL, CALIBRE EXTERNO DE 2,1 MM, COMPRIMENTO DE 4,5 CM APROXIMADAMENTE, CANHÃO COM ENCAIXE UNIVERSAL, COMPOSTO DE CÂNULA EXTERNA CONFECCIONADA EM POLIURETANO RADIOPACO, FLEXÍVEL, CONFECCIONADO DE FORMA RESISTENTE À TORÇÃO, ATÓXICO, AJUSTADO A UMA AGULHA INTRODUTORA VAZADA DE AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADA COM BISEL TRIANGULADO E TRIFACETADO COM ADEQUADA ANGULAÇÃO E PERFEITA AFIAÇÃO, SEM REBARBAS OU RESÍDUOS DE MANUFATURA DE AÇO. COM CÂMARA DE REFLUXO SANGUÍNEO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE. CONECTOR (CANHÃO) TRANSLÚCIDO, CODIFICADO EM CORES QUE INDICA O DIÂMETRO DO CATETER E COM RANHURAS PARA A FIXAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM PROTEÇÃO DUPLA, UM LADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, DO OUTRO PLÁSTICO TRANSPARENTE.	400,	4,14	1.656,00



Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abrahão Ramos nº 327 – Centro – Reginópolis – SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br

Site: www.reginopolis.sp.gov.br

45	18	017.001.010	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 16G - DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO ESTÉRIL, COM 1,7 MM DE CALIBRE EXTERNO E APROXIMADAMENTE 4,5 CM DE COMPRIMENTO. COMPOSTO DE CÂNULA EXTERNA CONFECCIONADA EM POLIURETANO RADIOPACO, FLEXÍVEL, CONFECCIONADO DE FORMA RESISTENTE À TORÇÃO, ATÓXICO, AJUSTADO A UMA AGULHA INTRODUTORA VAZADA DE AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADA COM BISEL TRIANGULADO E TRIFACETADO COM ADEQUADA ANGULAÇÃO E PERFEITA AFIAÇÃO, SEM REBARBAS OU RESÍDUOS DE MANUFATURA DE AÇO. COM CÂMARA DE REFLUXO SANGUÍNEO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE. CONECTOR (CANHÃO) TRANSLÚCIDO, CODIFICADO EM CORES QUE INDICA O DIÂMETRO DO CATETER E COM RANHURAS PARA A FIXAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM PROTEÇÃO DUPLA, UM LADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E OUTRO EM POLIAMIDA, ABERTURA EM PÉTALA E ESTÉRIL.	400,	3,83	1.532,00
46	18	017.001.011	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 18G - DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO ESTÉRIL, COM 1,3 MM DE CALIBRE EXTERNO E APROXIMADAMENTE 3,2 CM DE COMPRIMENTO, COMPOSTO DE CÂNULA EXTERNA CONFECCIONADA EM POLIURETANO RADIOPACO, FLEXÍVEL, CONFECCIONADO DE FORMA RESISTENTE À TORÇÃO, ATÓXICO, AJUSTADO A UMA AGULHA INTRODUTORA VAZADA DE AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADA COM BISEL TRIANGULADO E TRIFACETADO COM ADEQUADA ANGULAÇÃO E PERFEITA AFIAÇÃO, SEM REBARBAS OU RESÍDUOS DE MANUFATURA DE AÇO. COM CÂMARA DE REFLUXO SANGUÍNEO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE. CONECTOR (CANHÃO) TRANSLÚCIDO, CODIFICADO EM CORES QUE INDICA O DIÂMETRO DO CATETER E COM RANHURAS PARA A FIXAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM PROTEÇÃO DUPLA, UM LADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E OUTRO EM POLIAMIDA, ABERTURA EM PÉTALA E ESTÉRIL.	400,	3,90	1.560,00
47	18	017.001.012	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 20G - DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO ESTÉRIL, COM 1,1 MM DE CALIBRE EXTERNO E APROXIMADAMENTE 3,0 CM DE COMPRIMENTO, COMPOSTO DE CÂNULA EXTERNA CONFECCIONADA EM POLIURETANO RADIOPACO, FLEXÍVEL, CONFECCIONADO DE FORMA RESISTENTE À TORÇÃO, ATÓXICO, AJUSTADO A UMA AGULHA INTRODUTORA VAZADA DE AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADA COM BISEL TRIANGULADO E TRIFACETADO COM ADEQUADA ANGULAÇÃO E PERFEITA AFIAÇÃO, SEM REBARBAS OU RESÍDUOS DE MANUFATURA DE AÇO. COM CÂMARA DE REFLUXO SANGUÍNEO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE. CONECTOR (CANHÃO) TRANSLÚCIDO, CODIFICADO EM CORES QUE INDICA O DIÂMETRO DO CATETER E COM RANHURAS PARA A FIXAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM PROTEÇÃO DUPLA, UM LADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E OUTRO EM POLIAMIDA, ABERTURA EM PÉTALA E ESTÉRIL.	3.000,	3,85	11.550,00



Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abrahão Ramos nº 327 – Centro – Reginópolis – SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br

Site: www.reginopolis.sp.gov.br

48	18	017.001.013	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 22G - DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO ESTÉRIL, COM 0,9 MM DE CALIBRE EXTERNO E APROXIMADAMENTE 2,5 CM DE COMPRIMENTO, COMPOSTO DE CÂNULA EXTERNA CONFECCIONADA EM POLIURETANO RADIOPACO, FLEXÍVEL, CONFECCIONADO DE FORMA RESISTENTE À TORÇÃO, ATÓXICO, AJUSTADO A UMA AGULHA INTRODUTORA VAZADA DE AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADA COM BISEL TRIANGULADO E TRIFACETADO COM ADEQUADA ANGULAÇÃO E PERFEITA AFIAÇÃO, SEM REBARBAS OU RESÍDUOS DE MANUFATURA DE AÇO. COM CÂMARA DE REFLUXO SANGUÍNEO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE. CONECTOR (CANHÃO) TRANSLÚCIDO, CODIFICADO EM CORES QUE INDICA O DIÂMETRO DO CATETER E COM RANHURAS PARA A FIXAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM PROTEÇÃO DUPLA, UM LADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E OUTRO EM POLIAMIDA, ABERTURA EM PÉTALA E ESTÉRIL.	5.000,	3,92	19.600,00
49	18	017.001.014	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 24G - DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO ESTÉRIL, COM 0,7 MM DE CALIBRE EXTERNO E APROXIMADAMENTE 1,9 CM DE COMPRIMENTO, COMPOSTO DE CÂNULA EXTERNA CONFECCIONADA EM POLIURETANO RADIOPACO, FLEXÍVEL, CONFECCIONADO DE FORMA RESISTENTE À TORÇÃO, ATÓXICO, AJUSTADO A UMA AGULHA INTRODUTORA VAZADA DE AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADA COM BISEL TRIANGULADO E TRIFACETADO COM ADEQUADA ANGULAÇÃO E PERFEITA AFIAÇÃO, SEM REBARBAS OU RESÍDUOS DE MANUFATURA DE AÇO. COM CÂMARA DE REFLUXO SANGUÍNEO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE. CONECTOR (CANHÃO) TRANSLÚCIDO, CODIFICADO EM CORES QUE INDICA O DIÂMETRO DO CATETER E COM RANHURAS PARA A FIXAÇÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM PROTEÇÃO DUPLA, UM LADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E OUTRO EM POLIAMIDA, ABERTURA EM PÉTALA E ESTÉRIL.	8.000,	3,92	31.360,00
77	18	017.001.228	ESCALPE Nº 21, TUBO DE PVC CRISTAL FLEXIVEL, ASAS LEVES FLEXÍVEIS DE COR UNIVERSAL IDENTIFICADA PELO CALIBRE, CONECTOR LUER LOCK CÔNICO RÍGIDO, CÂNULA DE INOX, SILICONE E ATRAUMÁTICA, COM PAREDE FINA, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA DE PROTEÇÃO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO, LOTE, ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO - CAIXA COM 100 UNIDADES	200,	32,53	6.506,00
78	18	017.001.229	ESCALPE Nº 23, TUBO DE PVC CRISTAL FLEXIVEL, ASAS LEVES FLEXÍVEIS DE COR UNIVERSAL IDENTIFICADA PELO CALIBRE, CONECTOR LUER LOCK CÔNICO RÍGIDO, CÂNULA DE INOX, SILICONE E ATRAUMÁTICA, COM PAREDE FINA, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA DE PROTEÇÃO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO, LOTE, ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO - CAIXA COM 100 UNIDADES	200,	32,47	6.494,00

**Município de Reginópolis**

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abrahão Ramos nº 327 – Centro – Reginópolis – SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.brSite: www.reginopolis.sp.gov.br

79	18	017.001.230	ESCALPE Nº 25, TUBO DE PVC CRISTAL FLEXÍVEL, ASAS LEVES FLEXÍVEIS DE COR UNIVERSAL IDENTIFICADA PELO CALIBRE, CONECTOR LUER LOCK CÔNICO RÍGIDO, CÂNULA DE INOX, SILICONE E ATRAUMÁTICA, COM PAREDE FINA, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA DE PROTEÇÃO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO, LOTE, ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO - CAIXA COM 100 UNIDADES	200,	32,60	6.520,00
80	18	017.001.231	ESCALPE Nº 27, TUBO DE PVC CRISTAL FLEXÍVEL, ASAS LEVES FLEXÍVEIS DE COR UNIVERSAL IDENTIFICADA PELO CALIBRE, CONECTOR LUER LOCK CÔNICO RÍGIDO, CÂNULA DE INOX, SILICONE E ATRAUMÁTICA, COM PAREDE FINA, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA DE PROTEÇÃO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, FABRICAÇÃO, LOTE, ESTERILIZAÇÃO E REGISTRO - CAIXA COM 100 UNIDADES	200,	32,45	6.490,00
TOTAL LOTE 18						93.268,00
86	19	007.002.252	FIO DE SUTURA 2-0, NYLON MONOFILAMENTO, PRETO, 45 CM, COM AGULHA 3/8 DE CÍRCULO CORTANTE DE 2 CM, ESTÉRIL - CAIXA COM 24 UNIDADES	50,	75,17	3.758,50
87	19	007.002.253	FIO DE SUTURA 3-0, NYLON MONOFILAMENTO, PRETO, 45 CM, COM AGULHA 3/8 DE CÍRCULO CORTANTE 2,4 CM, ESTÉRIL. CX C/ 24 UNIDADES	50,	92,44	4.622,00
88	19	007.002.254	FIO DE SUTURA 4-0, NYLON MONOFILAMENTO, PRETO, 45 CM, COM AGULHA 3/8 DE CÍRCULO CORTANTE DE 2 CM, ESTÉRIL - CAIXA COM 24 UNIDADES	50,	60,65	3.032,50
89	19	007.002.255	FIO DE SUTURA 5-0, NYLON MONOFILAMENTO, PRETO, 45 CM, COM AGULHA 3/8 DE CÍRCULO CORTANTE 2 CM, ESTÉRIL. CAIXA C/ 24 UNIDADES	50,	63,16	3.158,00
90	19	007.002.256	FIO DE SUTURA 6-0, NYLON MONOFILAMENTO, PRETO, 45 CM, COM AGULHA 3/8 DE CÍRCULO CORTANTE DE 2 CM, ESTÉRIL - CAIXA COM 24 UNIDADES	50,	63,95	3.197,50
91	19	017.001.025	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 1-0 COM AGULHA 3/8 CIRCULO CILÍNDRICA DE 3CM, FIO MINIMO 70CM, ESTÉRIL. CAIXA COM 24 UNIDADES	36,	195,84	7.050,24
92	19	017.001.026	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 2-0, COM AGULHA 1/2 CIRCULO CILÍNDRICA DE 2CM, FIO MINIMO 70CM, ESTÉRIL - CAIXA COM 24 UNIDADES	36,	195,45	7.036,20
93	19	017.001.027	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 3-0, COM AGULHA 1/2 CIRCULO CILÍNDRICA DE 2CM, FIO MINIMO 70CM, ESTÉRIL - CAIXA COM 24 UNIDADES	36,	201,19	7.242,84
94	19	007.003.741	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 1-0, COM AGULHA 3/8 CIRCULO CILÍNDRICA DE 3 CM, COMPRIMENTO MÍNIMO DO FIO 70 CM, ESTÉRIL - CAIXA COM 24 UNIDADES	36,	195,84	7.050,24
95	19	007.003.742	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 2-0, COM AGULHA ½ CIRCULO CILÍNDRICA DE 2 CM, COMPRIMENTO MÍNIMO DO FIO 70 CM, ESTÉRIL - CAIXA COM 24 UNIDADES	36,	195,43	7.035,48
96	19	007.003.743	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 3-0, COM AGULHA ½ CIRCULO CILÍNDRICA DE 2 CM, COMPRIMENTO MÍNIMO DO FIO 70 CM, ESTÉRIL - CAIXA COM 24 UNIDADES	36,	195,85	7.050,60
TOTAL LOTE 19						60.234,10

**Município de Reginópolis**

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abrahão Ramos nº 327 – Centro – Reginópolis – SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.brSite: www.reginopolis.sp.gov.br

32	20	017.001.102	AVENTAL DESCARTÁVEL EM FALSO TECIDO, GRAMATURA 40 G/M², MANGA LONGA COM 1,20 M DE COMPRIMENTO, FECHAMENTO TRASEIRO POR AMARRAÇÃO NA ALTURA DO PESCOÇO E DA CINTURA. ACABAMENTO EM OVERLOCK PARA MAIOR RESISTÊNCIA, PUNHO EM MALHA, CONTENDO DEDAL E ELÁSTICO DUPLO PARA MELHOR AJUSTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO INFORMAÇÕES DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	8.000,	11,71	93.680,00
33	20	017.001.256	AVENTAL HOSPITALAR DESCARTÁVEL, TNT, GRAMATURA: DE 20G/GM, BRANCO, DE MELHOR QUALIDADE, AJUSTÁVEL COM TIRAS PARA AMARRAR NO PESCOÇO E CINTURA, MANGA LONGA E PUNHO COM ELÁSTICO, TAM: ÚNICO, PRÁTICO E FÁCIL DE VESTIR, SEGURANÇA PARA O PACIENTE E A EQUIPE DE SAÚDE, RESISTENTE CONTRA RASGOS – PACOTE COM 10 UNIDADES	1.000,	32,08	32.080,00
40	20	017.001.127	CAMPO CIRÚRGICO TAMANHO 50X50 CM, COM FENESTRA CENTRALIZADA, ESTÉRIL, EM NÃO TECIDO - TNT, LAMINADO IMPERMEÁVEL ABSORVENTE - EMBALAGEM INDIVIDUAL.	600,	5,89	3.534,00
111	20	016.001.060	GORRO DESCARTÁVEL MASCULINO COM TIRAS EM TNT GRAMATURA 20GM² COR BRANCA - PACOTE COM 100 UNIDADES	100,	13,41	1.341,00
121	20	017.001.063	LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL EM ROLO DE 0,50 CM X 50 M, 100% DE FIBRA NATURAL, NÃO ESTÉRIL, ALTA RESISTÊNCIA, QUALIDADE E TOQUE MACIO, COR BRANCA, PARA MACA HOSPITALAR	2.000,	12,57	25.140,00
122	20	017.001.257	LENÇOL DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO 0,90 CM X 2,00 M TNT BRANCO, GRAMATURA 20 GM², PARA MACA, NAO ESTÉRIL, ATÓXICO – PACOTE COM 10 UNIDADES	120,	21,83	2.619,60
139	20	017.001.141	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL - CAIXA COM 50 UNIDADES - TRIPLA CAMADA DE PROTEÇÃO DUAS DE TNT E UMA DE FILTRO SMS, CLIPE NASAL, ELÁSTICO CONFORTÁVEL, TRÊS PREGAS HORIZONTAIS, AJUSTÁVEL ADEQUADAMENTE AO ROSTO, MATERIAL PERMEÁVEL AO AR, ANTIALERGENICO E ATÓXICO, NÃO INFLAMÁVEL, RESISTENTE A RASGOS, TOQUE MACIO E CONFORTÁVEL, COM REGISTRO NA ANVISA	500,	15,51	7.755,00
205	20	017.001.074	TOUCA HOSPITALAR DESCARTÁVEL, GRAMATURA 20 GM2, TNT 100% POLIPROPILENO, COM ELÁSTICO, HIPOALERGÊNICA E ATÓXICA - PACOTE COM 100 UNIDADES	500,	13,47	6.735,00
TOTAL LOTE 20						172.884,60
54	21	007.002.228	COLETOR PARA MATERIAIS PÉRFUROCORTANTES, EMBALGEM PARA 07 LITROS, MATERIAL PAPELÃO RESISTENTE, ALÇAS RÍGIDAS DUPLAS PARA O TRANSPORTE, TAMPA E TRAVA DE SEGURANÇA, REVESTIMENTO INTERNO ALTA DENSIDADE COM SACOLA PLÁSTICA DESCARTÁVEL. PRODUZIDO DE ACORDO COM O NBR 13853.	500,	8,50	4.250,00
55	21	007.002.229	COLETOR PARA MATERIAIS PÉRFUROCORTANTES, EMBALGEM PARA 13 LITROS, MATERIAL PAPELÃO RESISTENTE, ALÇAS RÍGIDAS DUPLAS PARA O TRANSPORTE, TAMPA E TRAVA DE SEGURANÇA, REVESTIMENTO INTERNO ALTA DENSIDADE COM SACOLA PLÁSTICA DESCARTÁVEL. PRODUZIDO DE ACORDO COM O NBR 13853.	1.200,	11,63	13.956,00
56	21	007.002.227	COLETOR RÍGIDO PARA PERFUROCORTANTES, 3 LITROS, PLÁSTICO, RESISTENTE, C/ BOCAL, TAMPA COM ABERTURA ESPECÍFICA PARA DESCARTE DE AGULHAS TAMPA E TRAVA DE SEGURANÇA.	100,	22,08	2.208,00
TOTAL LOTE 21						20.414,00

**Município de Reginópolis**

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abrahão Ramos nº 327 – Centro – Reginópolis – SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.brSite: www.reginopolis.sp.gov.br

81	22	017.001.232	ESCOVA CERVICAL DE PLÁSTICO COM MICRO CERDAS EM NYLON DE APROXIMADAMENTE 2 CM, PONTA DA ESCOVA CÔNICA, CABO COM 17 - 18 CM, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE - CAIXA COM 100 UNIDADES	60,	100,58	6.034,80
83	22	017.001.129	ESPÁTULA DE AYRE GINECOLÓGICA EM MADEIRA DE 18 CM, HASTE LONGADA E EXTREMIDADES ARREDONDADAS, NÃO ESTÉRIL - PACOTE COM 100 UNIDADES.	60,	19,83	1.189,80
84	22	017.001.130	ESPÉCULO GINECOLÓGICO, TAMANHO MÉDIO, DE POLIESTIRENO CRISTAL, COM PARAFUSO (BORBOLETA) ACOPLADO, SEM LUBRIFICAÇÃO, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL - EMBALAGEM INDIVIDUAL	1.000,	2,55	2.550,00
85	22	017.001.131	ESPÉCULO GINECOLÓGICO, TAMANHO PEQUENO, DE POLIESTIRENO CRISTAL, COM PARAFUSO (BORBOLETA) ACOPLADO, SEM LUBRIFICAÇÃO, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL - EMBALAGEM INDIVIDUAL	1.500,	2,52	3.780,00
116	22	017.001.023	KIT PARA INSERÇÃO DE DIU, DESCARTÁVEL E ESTÉRIL, CONTENDO: GUIA DE HISTEROMETRIA, ESPÉCULO VAGINAL, PINÇA CHERON, PINÇA POZZI, TESOURA LONGA, LUYA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO ESTÉRIL, COMPRESSAS DE GAZE, CAMPO CIRÚRGICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	100,	133,45	13.345,00
TOTAL LOTE 22						26.899,60
217	23	017.001.225	CATETER URETRAL HIDROFÍLICO LUBRIFICADO MASCULINO Nº 12 ESTÉRIL, PRONTO PARA O USO, DO TIPO INTERMITENTE, CONFECCIONADO EM POLIURETANO ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, REVESTIDO POR SUBSTÂNCIA COM PROPRIEDADES LUBRIFICANTES À BASE DE POLIVINILPIRROLIDONA (PVP) E CLORETO DE SÓDIO, EM TODA A EXTENSÃO; RESISTENTE A TORÇÕES COM ORIFÍCIOS BISELADOS, COM DIÂMETRO INTERNO DE (4,0MM), CALIBRE Nº 12. O PRODUTO NÃO PODERÁ CAUSAR IRRITABILIDADE DÉRMICA E APRESENTAR CITOTOXICIDADE. EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA COM ANEL PARA ABERTURA DA EMBALAGEM.	2.000,	24,40	48.800,00
218	23	017.001.222	CATÉTER EXTERNO MASCULINO COM DIMENSÃO EXTRA GRANDE DE 32MM, 100% DE SILICONE AUTOADESIVO, TRANSPARENTE, UTILIZADO COMO MÉTODO DE CONTROLE DA INCONTINÊNCIA URINÁRIA MASCULINA. COMPOSTO POR SILICONE DE GRAU MÉDIO, NÃO ESTÉRIL E DE USO ÚNICO. NÃO CONTÉM LÁTEX. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. INVIEW STANDARD SILICONE TRP INTERMEDIÁRIO	1.800,	23,68	42.624,00
TOTAL LOTE 23						91.424,00
62	24	017.001.024	CURATIVO ADESIVO DE FILME PLÁSTICO COM ALMOFADA DE VISCOSE ANTISSÉPTICA, FITA DE NO MÍNIMO 2,5 MM X 7,5 CM, HIPOALÉRGICO, BOA VENTILAÇÃO, FACILIDADE DE USO, FORMATO ANATÔMICO, CONFORTÁVEL E ESTÉRIL, MICROPOROSO DE MELHOR QUALIDADE - CAIXA COM 40 UNIDADES - TIPO BAND-AID OU EQUIVALENTE.	1.000,	31,90	31.900,00
64	24	017.001.224	CURATIVO PÓS-COLETA DE VACINAÇÃO, AUTOADESIVO, À BASE DE NÃO TECIDO, PAPEL SILICONIZADO E ALMOFADA ABSORVENTE CENTRAL, REDONDO, ANTISSÉPTICA E COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO PRODUTO NÃO ESTÉRIL - CAIXA COM 500 UNIDADES - TIPO BLOOD STOP	100,	21,89	2.189,00



Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abrahão Ramos nº 327 – Centro – Reginópolis – SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br

Site: www.reginopolis.sp.gov.br

224	24	017.001.253	SISTEMA DE TERAPIA COMPRESSIVA MULTI COMPONENTES, COMPOSTO POR DUAS BANDAGENS QUE FORNECEM A PRESSÃO TERAPÊUTICA DE 40 MMHG. A PRIMEIRA BANDAGEM É DE CURTO ESTIRAMENTO, MACIA E CONFORTÁVEL, ABSORVE O EXSUDATO E NÃO SE DESFAZ, FORNECENDO 80% DA COMPRESSÃO. A SEGUNDA BANDAGEM É DE LONGO ESTIRAMENTO, FORNECE 20% DA COMPRESSÃO, É AUTO ADERENTE E MANTÉM O CONJUNTO POR ATÉ 7 DIAS SEM AFROUXAR. AMBAS BANDAGENS POSSUEM MARCADOR DE PRESSÃO ELÍPTICO GARANTINDO A PERFEITA E CORRETA APLICAÇÃO. TAMANHO 25-32 CM TORNOZELO	500,	286,00	143.000,00
106	24	017.001.133	GEL CLÍNICO CONDUTOR PARA TRANSMISSÃO ULTRASSÔNICA, COMPOSIÇÃO: ÁGUA DEIONIZADA, POLÍMERO CARBOXIVINÍLICOISOTIAZOLINONAS, GLICERINA BI-DESTILADA, MONOISOPROPANOLAMINA, E.D.T.A. SAL DISSÓDICO, SULFATO DE COBRE - FRASCO CONTENDO 300 GRAMAS.	150,	6,21	931,50
198	24	017.001.143	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL, VISOR EM LCD, HASTE FLEXÍVEL, PONTA RÍGIDA, TEMPO DE MEDIÇÃO DE 10 SEGUNDOS COM ALERTA SONORO QUE INDICA FINAL DA MEDIÇÃO, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, À PROVA D'ÁGUA, INDICADOR DE BATERIA FRACA, COM MEMÓRIA DA ÚLTIMA UTILIZAÇÃO, ACOMPANHA PILHA E CAPA PROTETORA EM PVC.	100,	24,82	2.482,00
TOTAL LOTE 24						180.502,50
TOTAL GERAL						3.063.310,98

3.3 JUSTIFICATIVA AQUISIÇÃO POR LOTE

Considerando a necessidade de garantir o abastecimento contínuo e adequado de insumos essenciais para a manutenção dos serviços de saúde pública no município de Reginópolis, em especial no Centro de Saúde III e demais unidades vinculadas ao SUS, justifica-se a aquisição de insumos por lote, conforme as seguintes razões:

a) Natureza e diversidade dos itens:

A aquisição de insumos envolve uma grande diversidade de apresentações farmacêuticas, princípios ativos, concentrações e formas de administração, o que torna inviável e ineficiente a contratação individualizada de cada item.

b) Racionalização do processo licitatório:

A estruturação da licitação por lotes contribui para otimizar a tramitação do processo, reduzir custos administrativos, garantir maior celeridade na contratação e facilitar o controle e o recebimento dos produtos por parte da Administração.

c) Fomento à competitividade e viabilidade de fornecimento:

A divisão em lotes permite a participação de um maior número de fornecedores, especialmente micro e pequenas empresas, conforme os princípios da isonomia e da busca pela proposta mais vantajosa à Administração. Também permite que empresas especializadas em determinados grupos terapêuticos ou linhas de insumos participem do certame.

d) Eficiência logística e redução de riscos de desabastecimento:

O agrupamento de insumos por critérios como tipo terapêutico, forma farmacêutica ou via de administração assegura uma melhor gestão de estoque e facilita a distribuição interna. Além disso, reduz o risco de entrega parcial ou descasada de insumos de um mesmo tratamento, evitando prejuízos ao cuidado integral dos pacientes.

e) Economia de escala e melhores condições comerciais:

A aquisição em lotes pode resultar em melhores preços por unidade, tendo em vista o aumento do volume contratado por item/lote, o que pode atrair fornecedores com maior capacidade de



Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abrahão Ramos nº 327 – Centro – Reginópolis – SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br

Site: www.reginopolis.sp.gov.br

negociação.

f) Legalidade e respaldo normativo:

A adoção de lotes encontra respaldo no art. 40, §3º, da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificada tecnicamente, como ora se apresenta. O fracionamento em lotes visa a economicidade e eficiência, não configurando fracionamento indevido da despesa.

3.4 – DA SOLICITAÇÃO DE AMOSTRAS

Deverá ser entregue 01 amostra de cada item no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação recebida pelo licitante, as quais serão analisadas por membros da Secretaria que solicitou a abertura do processo licitatório, a fim de determinar as características de aceitabilidade, composição e qualidade.

4 – PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO, DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

4.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **1 (um) ano** a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, conforme disposto no artigo 84 da Lei 14.133/2021.

4.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços deverá observar o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021¹.

¹ *Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.*

5 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1 - A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

6.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

7 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS/ITENS (MATERIAIS DE CONSUMO OU MATERIAIS PERMANENTES)

7.1 – A(O) adjudicatária(o) deverá entregar o(s) item(ns) registrado(s) objeto desta licitação de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGINÓPOLIS/SP**, **parceladamente**, mediante a satisfação dos prazos e demais condições a seguir estipuladas:

a) Para atendimento de determinação judicial, **no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas**, contados à partir da emissão da **requisição ou do pedido de fornecimento, ou ainda da autorização de fornecimento**, expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura, assinada pelo chefe do referido setor, ou ainda, por pessoa designada para tal. O prazo anteriormente previsto, poderá ser prorrogado para até 72 (setenta e duas) horas, desde que devidamente justificado por escrito, para os insumos que tecnicamente necessitarem de um prazo maior para sua aquisição.

b) Para as demais situações, **no prazo máximo de 7 (sete) dias**, contados à partir da emissão da **requisição ou do pedido de fornecimento, ou ainda da autorização de fornecimento**,



Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abrahão Ramos nº 327 – Centro – Reginópolis – SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br

Site: www.reginopolis.sp.gov.br

expedida pelo Setor de Compras e Licitações da Prefeitura, assinada pelo chefe do referido setor, ou ainda, por pessoa designada para tal.

c) Anteriormente ao pedido, será enviado a empresa um pedido de orçamento pelo setor de compras, dos insumos solicitados uma vez que na Tabela Referencial existem vários laboratórios e com isto a empresa deverá mencionar neste orçamento o valor da tabela, o laboratório, o percentual de desconto e o código do produto da Tabela CEMED para conferência do setor de compras. Este Orçamento assim que enviado, não poderá ultrapassar o **prazo de 05 dias para sua devolução**.

7.2 – A entrega dos insumos, deverá ser feita por conta e risco do vencedor (Detentor da Ata), no Almoxarifado Municipal do Centro de Saúde III, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 7h às 11h e das 13h00min. às 16h, exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços**

7.3 - A **PREFEITURA** no momento da entrega do(s) item(ns) registrado(s), verificará se o(s) mesmo(s) está(ão) de acordo as especificações mínimas solicitadas. Caso não esteja(m), será(ão) devolvido(s) para troca com outro que atenda a descrição mínima. As despesas com a troca do(s) item(ns) correrão por conta da empresa **DETENTORA DA ATA**.

7.4 – Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição dos produtos/itens constantes do presente Termo de Referência e os produtos/itens entregues, a **PREFEITURA** poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa **DETENTORA DA ATA**, com base do § 4º do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021

7.5 – Caso se veja impossibilitado de cumprir o prazo estipulado para a entrega dos produtos, a **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar ao fiscal da ata de registro, em até **02 (dois) dias** antes da data de vencimento inicialmente fixada, pedido de prorrogação de prazo, acompanhado de justificativa devidamente fundamentada com os impeditivos de seu cumprimento.

7.6 – Ficará a critério do gestor da ata de registro de preços, acolher ou não o requerimento de prorrogação de prazo.

7.7 - Vencido o prazo inicial ou da eventual prorrogação, sem que os produtos tenham sido entregues, caracterizar-se-á a recusa do cumprimento da obrigação pactuada e, por conseguinte, ficará a **DETENTORA DA ATA** sujeita às penalidades previstas no Edital e anexos.

8 – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A ata de registro de preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 - A **DETENTORA DA ATA** se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGINÓPOLIS**, em consonância com a forma, condições, prazo(s) e local(is) de entrega, previsto(s) neste Termo de Referência.

8.3 - As comunicações entre **PREFEITURA** e a **DETENTORA DA ATA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abrahão Ramos nº 327 – Centro – Reginópolis – SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br

Site: www.reginopolis.sp.gov.br

8.4 - A execução da ata de registro deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da ata de registro, ou pelos respectivos substitutos.

8.5 - O fiscal da ata de registro acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no ajuste, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.6 - O fiscal da ata de registro informará ao gestor da ata de registro, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.7 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do ajuste nas datas aprezadas, o fiscal da ata de registro comunicará o fato imediatamente ao gestor da ata de registro.

8.8 - O fiscal da ata de registro comunicará ao gestor da ata de registro, em tempo hábil, a data prevista para o término da vigência da ata de registro sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação, se for o caso.

8.9 - O fiscal da ata de registro verificará a manutenção das condições de habilitação da **DETENTORA DA ATA**, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9 – CRITÉRIO/CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O(s) pedido(s) ou autorização(ões) de fornecimento do(s) produto(s) será(ão) somado(s) mensalmente, sendo que o pagamento do(s) produto(s) fornecido(s) naquele período, será efetuado até o **5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**. O pagamento obedecerá a respectiva Ordem Cronológica, estabelecida no 141 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.2 - Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente, sem qualquer incidência de correção monetária, juros ou multa.

9.3 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **DETENTORA DA ATA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100) \times 365}{\dots}$$



Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abrahão Ramos nº 327 – Centro – Reginópolis – SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br

Site: www.reginopolis.sp.gov.br

N= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP= Valor da parcela em atraso.

10 – DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DOS FORNECEDORES

10.1 – O critério de seleção e julgamento das propostas será do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE, conforme já justificado no item 3 deste Termo de Referência.**

11 – VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

11.1 – O valor estimado para a contratação é de R\$ 3.063.310,98, (três milhões, sessenta e tres mil, trezentos e dez reais e noventa e oito centavos), de acordo com os orçamentos efetuados no Banco de Preços e com empresas do ramo.

12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – As despesas decorrentes da contratação, correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no Orçamento da Prefeitura Municipal de Insumos Geral: nº 281, Estado: nº 287, Federal: nº 304 e Assistência Farmacêutica: nº 330 para o exercício de 2025.

13 – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

13.1 – Os produtos/itens serão recebidos da seguinte forma:

a) PROVISORIAMENTE: Assim que forem entregues, de forma sumária, pelo fiscal da ata de registro, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto/material/item com as especificações e exigências contratuais.

b) DEFINITIVAMENTE: Pelo fiscal da ata de registro (ou comissão designada pela autoridade competente), após verificação da conformidade dos produtos/itens, com as respectivas especificações, no prazo máximo de 10 dias, contados do recebimento provisório, mediante termo detalhado, que comprove o atendimento das exigências contratuais.

13.2 – O objeto da ata de registro poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com a ata de registro de preços.

13.3 – Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos/itens fornecidos foram entregues em desacordo com a correspondente proposta de preços, fora das especificações fixadas ou incompletas, após a regular notificação da **DETENTORA DA ATA**, esta terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para substituí-los por outros, dentro das referidas especificações, sem ônus adicionais para a **PREFEITURA**.

13.4 - O recebimento definitivo dos produtos/itens não exclui a responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** quanto aos vícios ocultos, ou seja, aqueles só manifestados quando da sua normal utilização pela **PREFEITURA**, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

14 – DAS ESPECIFICAÇÕES DA GARANTIA

14.1 – A **DETENTORA DA ATA** garantirá a qualidade do produto/item pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data de entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições



Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abrahão Ramos nº 327 – Centro – Reginópolis – SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br

Site: www.reginopolis.sp.gov.br

específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses à contar da data de entrega do produto/item.

14.2 – No caso de substituição, a partir do recebimento do novo produto/item, terá início o prazo da garantia, de igual tempo.

14.3 - Todo material a ser fornecido deverá possuir validade mínima de 12(doze) meses a contar da efetivação da entrega.

15. – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

15.1. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

15.1.1. Entregar os insumos de acordo com as condições e prazos estabelecidos no contrato;

15.1.2. Transportar os insumos em condições e temperatura adequadas, e disponibilizar mão de obra para a entrega do objeto contratado;

15.1.3. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

15.1.4. Custear o frete relativo a devolução de produtos inadequados ou entregues de forma equivocada dentro do prazo de garantia;

15.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.2.1. Notificar por escrito a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando providência para a sua regularização;

15.2.2. Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à fiel execução do presente contrato;

15.2.3. Receber as notas fiscais com especificações dos insumos fornecidos.

15.2.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições e prazos especificados e ora acordados, considerando a quantidade de materiais efetivamente entregues à CONTRATANTE.

15.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Comprovação de aptidão da proponente por meio da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, que comprovem que a licitante tenha fornecido/prestado serviços similares ao objeto da licitação, junto a pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando o quantitativo mínimo correspondente a pelo menos 50% (cinquenta por cento) da execução pretendida, nos termos da Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do art. 67 § 2º da Lei 14.133/2021.

- Certificado de registro do produto emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde com cópia da publicação no Diário Oficial da união, quando couber ou sua isenção.

- Comprovação de Responsabilidade Técnica da Empresa proponente, exercida por um profissional técnico, emitida pelo Conselho pertinente, conforme legislação vigente, comprovando que este profissional está registrado como responsável técnico - RT do estabelecimento do licitante.

- Autorização de Funcionamento, expedida pelo Ministério da Saúde dos fabricantes e distribuidores, quando couber ou sua isenção;

- A empresa deverá comprovar através de qualificação por parte do fabricante de que possui capacidade para oferecer treinamento e capacitação aos profissionais responsáveis pelo manuseio dos insumos e materiais de enfermagem, assegurando o correto uso e armazenamento do produto,



Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abrahão Ramos nº 327 – Centro – Reginópolis – SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br

Site: www.reginopolis.sp.gov.br

em conformidade com as normas estabelecidas pelo edital.

- Licença de funcionamento (Alvará Sanitário) atualizada ou cadastramento definitivo da licitante, bem como, DO FABRICANTE ou detentora do Registro do Produto no Brasil, emitidos por órgão da Vigilância Sanitária local;

- Deverá apresentar documentação comprobatória de que; quando o transporte for próprio, deverá apresentar licença sanitária para transporte. Sendo o transporte terceirizado, também deverão apresentar licença sanitária para transporte de produtos de interesse à saúde.

- Apresentar Ficha Técnica, Catálogos, folhetos e outros documentos técnicos que permitam a conferência de TODAS as especificações técnicas do produto ofertado diante do solicitado no Anexo X.

- Manual de Compliance e comprovação de sua divulgação para toda empresa.

15.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Balço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Apresentação de documento que demonstre a boa situação financeira atualizada, assinada por profissional regularmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade.

I. Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,00;

II. Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,00;

III. Índice de Grau de Endividamento (SG) igual ou inferior a 0,5;

Os quadros abaixo servem de orientação para os licitantes de como os cálculos serão procedidos:

INDICADORES	FÓRMULA
Índice de liquidez geral	$(AC+RLP) / PC+ELP$
Índice de liquidez corrente	AC/PC
Índice de grau de endividamento	$(PC+ELP) / AT$

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

As fórmulas acima deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

Prova de capital social e/ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado para o(s) lote(s) pretendido(s).

16. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

16.1 - EXECUÇÃO DO CONTRATO



Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abrahão Ramos nº 327 – Centro – Reginópolis – SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br

Site: www.reginopolis.sp.gov.br

Os insumos serão recebidos e conferidos no momento da entrega. Portanto, o transporte da empresa vencedora, seja próprio ou contratado, deverá aguardar pela conferência dos bens licitados no que diz respeito à quantidade, à qualidade e às especificações constantes no edital, sendo que eventuais trocas ou complementação de quantidades deverão ser feitas no prazo de até 10 (dez) dias úteis, sempre em acordo com a anuência da administração municipal.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na proposta do fornecedor, ata de Registro de Preços e Contrato, quando couber.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

Todos os insumos deverão estar dentro do prazo de validade na data da entrega, e esta não poderá ser inferior a 12 (doze) meses ou a dois terços do prazo total de validade recomendado pelo fabricante.

16.2. SANÇÕES

Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, a CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:
- Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, nos seguintes casos:
 - quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;
 - quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;
 - quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;
 - quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;
 - quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.
- Todas as hipóteses tratadas no subitem 17.1.1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;
- Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:
 - quando a licitante se recusar a retirar a nota de empenho ou a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;
 - quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;
 - quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada.
- quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.



Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abrahão Ramos nº 327 – Centro – Reginópolis – SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br

Site: www.reginopolis.sp.gov.br

- **MULTA:** É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:
 - Nos casos de atrasos:
 - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;
 - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
 - 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens acima;
 - Nos casos de recusa ou inexecução:
 - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;
 - 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
 - A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 136, da Lei nº 14133/21 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 8º do artigo 156 da Lei nº 14.133/21, observada a seguinte ordem:
 - Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;
 - Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada;
 - Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.
 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.
 - Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:
 - O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e
 - A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.
 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.
 - Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATANTE em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens acima.
- **SUSPENSÃO:** É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com os prazos a seguir:
 - Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.
 - A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;



Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abrahão Ramos nº 327 – Centro – Reginópolis – SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br

Site: www.reginopolis.sp.gov.br

- Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.
- Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:
 - Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
 - Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - Receber qualquer das multas previstas no subitem e não efetuar o pagamento.
 - Comportar-se de modo inidôneo.
- São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:
 - O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e
 - O Ordenador de Despesas do Órgão, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.
- A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial da União e registrada no SICAF.
- **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:**
 - Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos Arts. 337-F, 337-H, 337-I, 337-J, 337-K e 337-M da Lei nº 14.133/21.
- As sanções previstas poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:
 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Do direito de defesa:

- É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.
- O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;
- Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial da União, devendo constar:
 - A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.
 - O prazo do impedimento para licitar e contratar;
 - O fundamento legal da sanção aplicada; e
 - O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.
- Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção no SICAF, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao sistema em caso de suspensão para licitar.

Do assentamento em registros:



Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abrahão Ramos nº 327 – Centro – Reginópolis – SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br

Site: www.reginopolis.sp.gov.br

- Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial da União as sanções aplicadas com fundamento nos itens, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 136, da Lei nº 14.133/21.
- Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

Da sujeição a perdas e danos:

- Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à CONTRATANTE pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

COMUNICADO: O Município de Reginópolis – SP comunica que não hesitará em penalizar os licitantes que descumprirem o pactuado neste edital conforme artigo 155º e 156º da Lei Federal nº 14133.2021 e demais leis pertinentes. Eventual inobservância das regras legais, o Município de Reginópolis – SP se pronunciará com clareza e precisão quanto às suas decisões de aplicar multas, suspender e impedir proponentes de participarem de certames licitatórios. Desta feita, no intuito de evitar transtornos, solicitamos aos licitantes interessados que apresentem adequadamente a documentação relativa à habilitação e proposta de preços, firmando lances de forma consciente, séria, concisa, firme, concreta e exequível. Os licitantes deverão entregar o objeto em conformidade com o prazo, preços, padrões de qualidades exigidos no edital e leis pertinentes. Por fim, salientamos que pedidos de recomposição ou realinhamento de preços são exceções à regra, aplicáveis exclusivamente em situações especiais, e somente serão deferidos se estiverem em total consonância com a lei.

16.3. DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

GESTOR

SECRETARIA	NOME	CARGO	CONTATO
Secretaria Municipal de Saúde	Jamille Michele Romero CPF: 419.485.408-00	Secretária Municipal de Saúde	Telefone 14 – 3589-9100 e-mail cs@reginopolis.sp.gov.br

FISCAL

SECRETARIA	NOME	CARGO	CONTATO
Secretaria Municipal de Saúde	Vanessa Noronha de Souza CPF: 315.115.448-48	Gestor de Compras e Contratos da Saúde	Telefone 14 – 3589-9100 e-mail cs@reginopolis.sp.gov.br

16.4. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

Nota explicativa: Os fiscais do contrato serão designados autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, na forma do art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a Administração instruir os autos com as publicações dos atos de designação dos agentes públicos para o exercício dessas funções.



Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abrahão Ramos nº 327 – Centro – Reginópolis – SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br

Site: www.reginopolis.sp.gov.br

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §3º).

Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

16.5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 A forma de pagamento do Município de Reginópolis é por empenho de despesa. A fiscalização do Município somente atestará o fornecimento dos insumos e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas:

7.2 O pagamento dos insumos será feito mediante a apresentação da respectiva nota fiscal ou nota fiscal-fatura devidamente atestada pelo Responsável pelo recebimento dos insumos;

7.3 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da respectiva fatura corretamente preenchida, pelo departamento competente da Secretaria Municipal da Fazenda. Se o término deste prazo coincidir com dia em que não houver expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato;

7.4 A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões negativas de débitos do INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, Estadual e Municipal.

7.5 O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da Contratada, devendo esta informar o número do Processo Licitatório, Nome do Banco e número da Agência e da Conta Corrente, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.



Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abrahão Ramos nº 327 – Centro – Reginópolis – SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br

Site: www.reginopolis.sp.gov.br

7.6 As notas fiscais/faturas emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, o Município de Reginópolis efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, para que dentro do prazo fixado para o pagamento, proceda na sua regularização. No mais, o Município disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da correção das notas fiscais/faturas ou da sua substituição para efetuar o seu pagamento.

7.7 Se durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços houver ocorrido alterações por mudanças empresariais da licitante, dita documentação deverá ser apresentada à Administração Pública constituindo requisito para viabilizar o pagamento; PREFEITURA DE REGINÓPOLIS/SP.

7.8 Município, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto licitado, o necessário ATESTO dos produtos entregues pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

7.9 O valor decorrente da contratação requerida será suportado pelas fichas financeiras: Insumos Geral: nº 281, Estado: nº 287, Federal: nº 304 e Assistência Farmacêutica: nº 330

16.6. DO RECEBIMENTO

Os insumos serão recebidos no prazo estipulado neste documento, sendo o licitante vencedor notificado pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para início das entregas a partir de envio de pedido de itens.

17. ASSINATURAS

Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, que corresponde à Contratação de empresa especializada no fornecimento de diversos tipos de insumos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Reginópolis/SP, conforme descrito neste Termo de Referência, para constar como anexo ao edital. O Termo de Referência está adequado ao que dispõe o Inciso I e o §2º do Art. 9º do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, ao que dispõem os Incisos I e II do Art. 8º do anexo I do Decreto 3.555/00, bem como ao que dispõe o Art. 4º CAPUT da Instrução Normativa nº 01/MT, de 04 de outubro de 2007.

JAMILLE MICHELE ROMERO
Secretária de Saúde



Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abrahão Ramos nº 327 – Centro – Reginópolis – SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br

Site: www.reginopolis.sp.gov.br

ANEXO II - MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO Nº XXX ANO: 2025

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
CEP:		Bairro:	
Telefone:		Cidade:	Estado:
E-mail:		Fax:	
Banco:			
Agência:			
Conta-corrente:			
Dados do Representante da Empresa: Nome, RG, CPF, Endereço Completo, E-mail e Telefone			

Constitui Objeto desta licitação: Registro de Preços visando a aquisição parcelada de materiais de enfermagem, para suprir a Farmácia do Centro de Saúde III e a Unidade de Saúde João Leite Sampaio Ferraz Junior, para uso interno e dispensação aos pacientes do município de Reginópolis/SP, conforme Termo de Referência.

1. Especificações técnicas e quantidades:

DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

Item sequencial	Descrição	Tipo/un	Quant	Preço (u unitário)	Preço/Total
	TOTAL DO LOTE R(\$)				
	TOTAL GERAL (R\$)				

O Valor Total da Proposta é de: R\$ _____, (_____).

2. A Validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de qualidade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.



Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abrahão Ramos nº 327 – Centro – Reginópolis – SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br

Site: www.reginopolis.sp.gov.br

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com os benefícios do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item.

4.1. A presente proposta contempla todos os custos relativos a impostos, sejam eles estaduais, municipais e federais.

4.2. O proponente que, para fins do disposto no §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurado na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega desta proposta.

REPRESENTANTE LEGAL



Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abrahão Ramos nº 327 – Centro – Reginópolis – SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br

Site: www.reginopolis.sp.gov.br

ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por _____, portador de Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____.

OUTORGADO: _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliado no _____, nº _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no Pregão Presencial nº _____, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data.

Outorgante



Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abrahão Ramos nº 327 – Centro – Reginópolis – SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br

Site: www.reginopolis.sp.gov.br

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1 – INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21, em especial:

1.1 – Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que desses seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2 – Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3 DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4 – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL



Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abrahão Ramos nº 327 – Centro – Reginópolis – SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br

Site: www.reginopolis.sp.gov.br

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Presencial n.º ____/_, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007. DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

REPRESENTANTE LEGAL



Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abrahão Ramos nº 327 – Centro – Reginópolis – SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br

Site: www.reginopolis.sp.gov.br

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

OBJETO: Registro de Preços visando a aquisição parcelada de materiais de enfermagem, para suprir a Farmácia do Centro de Saúde III e a Unidade de Saúde João Leite Sampaio Ferraz Junior, para uso interno e dispensação aos pacientes do município de Reginópolis/SP, conforme Termo de Referência.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial Nº [XX]/2023, que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

LOCAL E DATA

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abrahão Ramos nº 327 – Centro – Reginópolis – SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br

Site: www.reginopolis.sp.gov.br

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.)
sob _____ o _____ nº _____
_____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____,
Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de
_____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor
_____, nacionalidade, estado
civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de
Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da
Lei, que seus sócios, não possuem em qualquer vínculo com o município DE REGINÓPOLIS-
SP.

LOCAL E DATA

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abrahão Ramos nº 327 – Centro – Reginópolis – SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br

Site: www.reginopolis.sp.gov.br

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI 13.709/2018

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal, repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis–repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

4. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o **CONTRATANTE**, para a execução do serviço objetodeste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, nacionalidade, endereço, dados bancários.

5. **A LICITANTE/CONTRATADA**, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

6. **A LICITANTE/CONTRATADA**, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24h, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer formal de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

....., ... de de

(Local)(Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abrahão Ramos nº 327 – Centro – Reginópolis – SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br

Site: www.reginopolis.sp.gov.br

ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

PREGÃO N.º

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º

O Município de **REGINÓPOLIS/SP**, com sede na Rua Abrão Ramos 327, Centro, CEP 17.190-000 na cidade de Reginópolis – SP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 44.556.033/0001-98, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **JEFFERSON AUGUSTO RODRIGUES BUAVA**, considerando o julgamento da Licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, **RESOLVE** Registrar os Preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal 07/2024, com as alterações introduzidas pela legislação superveniente e Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14, vigentes e aplicáveis à espécie e em conformidade com as disposições a seguir, como identificação da Contratada e cláusulas contratuais:

DETENTORA:

Denominação:

Endereço:

CNPJ:

Representante Legal:

CPF:

RG:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

1 - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto: Registro de Preços visando a aquisição parcelada de materiais de enfermagem, para suprir a Farmácia do Centro de Saúde III e a Unidade de Saúde João Leite Sampaio Ferraz Junior, para uso interno e dispensação aos pacientes do município de Reginópolis/SP, conforme Termo de Referência.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.1 DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO (colocar todos os itens com descrição, se for lote colocar todos os itens e ao final o valor total do lote)

Item sequencial	Código Cadastro Sistema	Descrição	Tipo/un	Quant	Preço (u unitário)	Preço/Total
		TOTAL R(\$)				



Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abrahão Ramos nº 327 – Centro – Reginópolis – SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br

Site: www.reginopolis.sp.gov.br

		TOTAL GERAL (R\$)				
--	--	--------------------------	--	--	--	--

2.1 - O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

2.1.1 - O valor total do contrato é de R\$ _____ (_____)

2.1.2 - No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção;

2.1.3 - O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos.

2.1.4 - Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

2.1.5 - Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

2.2 - DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

2.2.1 - Para a solução envolvida na contratação, a CONTRATADA deverá prestar garantia de qualidade e de funcionamento dos aparelhos/equipamentos/materiais/produtos durante o período contratual, a partir da emissão do TERMO DE RECEBIMENTO, atestando o correto e pleno fornecimento/qualidade/prazo de validade do objeto/aparelhos/materiais/produtos contratado/fornecidos/entregues;

2.2.2 - Prazo de Garantia de Funcionamento é o período em meses, dentro do qual, nas condições registradas na Proposta Técnica e constantes do respectivo Termo de Garantia, a CONTRATADA compromete-se em manter os aparelhos/equipamentos/materiais/produtos por ela fornecidos em perfeito funcionamento, e ou plenas condições de uso ou consumo, substituindo-os quando apresentarem defeitos/falhas de operação/qualidades, configurados da forma e condições constantes deste Termo de Referência.

2.2.3 - Para efeito de cumprimento da garantia, quando da instalação dos equipamentos ou entrega de materiais ou produtos, a empresa deverá fornecer itens/aparelhos/materiais em pleno funcionamento e calibrados, no prazo de validade, obrigando-se a efetuar a troca/substituição de irregularidades ou deficiência do objeto.

2.2.4 - No período de garantia é admitida a troca de equipamentos/produtos/materiais defeituosos por outros iguais ou de tecnologia superior, desde que aprovado pela UNIDADE DE SAÚDE um Plano de Atualização Tecnológica/melhor eficácia apresentado pela CONTRATADA.

2.2.5 - A CONTRATADA poderá requerer isenção do compromisso de garantia sobre o aparelho/equipamento/produtos/materiais quando o (s) equipamento/produto (s) em questão estiver danificado/estragado por culpa exclusiva do detentor/usuário;

2.2.6 - Todas as partes e peças estarão sujeitas ao mesmo período de garantia 12 (doze) meses aqui determinado;

2.2.7 - A CONTRATADA deve possuir canal de comunicação para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema/fato.

2.2.8 - A assistência Técnica deverá ser oferecida pelo fornecedor do aparelho/equipamento/produtos/materiais.

2.2.9 - A assistência técnica do fabricante deverá ser sediada no Estado de São Paulo.

2.2.10 - A prestação do serviço/fornecimento deverá ser realizada na forma e nos prazos e de com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.



Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abrahão Ramos nº 327 – Centro – Reginópolis – SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br

Site: www.reginopolis.sp.gov.br

2.2.11 - O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

2.2.12 - O recebimento definitivo será feito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

2.2.13 - Os serviços/bens/produtos/compras poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (Três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 - O órgão gerenciador será o SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS/SP.

3.2 – A Secretaria requisitante indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

GESTOR

SECRETARIA	NOME	CARGO	CONTATO
Secretaria Municipal de Saúde		Secretária Municipal de Saúde	Telefone 14 – 3589-9100 e-mail cs@reginopolis.sp.gov.br

FISCAL

SECRETARIA	NOME	CARGO	CONTATO
Secretaria Municipal de Saúde			Telefone 14 – 3589-9100 e-mail cs@reginopolis.sp.gov.br

4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA (art. 84 Lei 14.133/21)

5.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, **podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**

5.1.1 – Dada prorrogação pelo prazo acima, os saldos referentes a Ata de Registros de Preços também serão renovados, tendo suas quantidades renovadas para o período informado.

5.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

5.3 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de



Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abrahão Ramos nº 327 – Centro – Reginópolis – SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br

Site: www.reginopolis.sp.gov.br

despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5 - O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.5 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

I - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

II - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) - Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.7 - O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.8 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.9 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva e somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

II - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no edital.

5.10 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado conforme legislação indica e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.11 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.12 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.13 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.14 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à 5.15 – 5.15.

5.15 - Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.16 - Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

I - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abrahão Ramos nº 327 – Centro – Reginópolis – SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br

Site: www.reginopolis.sp.gov.br

5.17 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.2 - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.4 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS E REAJUSTE

7.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.9 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto nos artigos anteriores.



Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abrahão Ramos nº 327 – Centro – Reginópolis – SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br

Site: www.reginopolis.sp.gov.br

7.10 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.12 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13 - A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

7.14 - O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.15 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços **não** poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

II - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.4 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.5 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.6 - Por razão de interesse público;

9.7 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.8 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS



Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abrahão Ramos nº 327 – Centro – Reginópolis – SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br

Site: www.reginopolis.sp.gov.br

10.1 - O CONTRATANTE E o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

10.2 - O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

10.3 - Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

10.4 - Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

10.5 - O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

10.6 - O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

10.7 - O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

10.8 - O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

10.9 - A critério do controlador e do encarregado de dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

10.10 - O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

10.11 - Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

10.12 - CASOS DE EXTINÇÃO:

10.12.1 - O presente instrumento poderá ser extinto:

10.12.2 - Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

10.12.3 - De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

10.12.4 - Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

10.12.5 - No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

10.12.6 - Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.



Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abrahão Ramos nº 327 – Centro – Reginópolis – SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br

Site: www.reginopolis.sp.gov.br

10.12.7 - O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

11 - DAS PENALIDADES

11.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.2 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.3 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.4 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11.5 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.5.1 - O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

11.5.2 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.5.3 - O cálculo da multa será justificado, e de forma fundamentada.

11.5.4 - A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

11.5.5 - A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

11.5.6 - Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e regulamento no âmbito do Estado de São Paulo.

11.5.7 - Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado de São Paulo.

11.5.8 - Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Diário Oficial dos municípios, (AMM).

11.5.9 - As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

12 - CONDIÇÕES GERAIS

12.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do Edital.



Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abrahão Ramos nº 327 – Centro – Reginópolis – SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br

Site: www.reginopolis.sp.gov.br

12.2 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12.3 - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

12.4 - Entregar os materiais/produtos se/ou serviços de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital.

12.5 - Após a homologação e o instrumento contratual, a licitante vencedora terá o prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** para efetuar a entrega e instalação/entrega e pleno funcionamento/condições de consumo dos materiais/produtos/serviços, estando ciente que a Contratante poderá tomar medidas cabíveis caso haja atraso.

12.6 - A entrega dos produtos deverá ser feita diretamente na Prefeitura Municipal de Reginópolis/SP, situado à **Avenida Padre Anchieta, nº 441**, Centro, Reginópolis/SP, CEP 17190-000, no horário comercial, ou em local informado pela Diretoria Municipal de Compras e Licitações.

12.7 - Os materiais/produtos e/ou serviços deverão ser entregues juntamente com a Nota Fiscal/Fatura. Um servidor público municipal realizará o recebimento e fará a conferência dos materiais/produtos e/ou execução dos serviços; caso tudo esteja correto a Nota Fiscal/Fatura será tramitada.

12.8 - Os materiais/produtos/equipamentos deverão atender plenamente as condições editalícias e contratuais. Deverá ser entregue conforme Especificações Técnicas exigidas, bem como a proposta comercial aprovada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, sob penas previstas neste Edital e instrumento contratual e ainda sob pena de devolução do mesmo e reposição imediata de outros que atendam as condições estabelecidas, quando for o caso.

12.9 - Deverá a licitante vencedora entregar o pactuado devidamente embalado e pronto para uso/consumo e conforme demais especificações, sob penas cabíveis

12.10 - Os recursos financeiros para atendimento das despesas oriundas do presente encontram-se especificadas na dotação orçamentária:

12.11 - A dotação orçamentária para as despesas decorrentes da execução deste certame, correrão por conta do seguinte crédito orçamentário: **fichas 281, 287, 304 e 330.**

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	de	Funcional Programática
02.06.01	304	3.3.90.30.00	01		10.301.0034.2034.0020
02.06.01	287	3.3.90.30.00	01		10.301.0034.2034.0010
02.06.01	281	4.4.90.52.00	01		10.301.0034.2034.0001
02.06.01	330	3.3.90.30.00	01		10.305.0037.2037.0020

12.12 - Constituem **direitos e responsabilidades da CONTRATADA:**

12.13 - Responder pela qualidade e garantia dos materiais/produtos entregues e/ou serviços executados, na forma da Lei;

12.14 - Atender as solicitações no prazo proposto, de acordo com as normas e disposições legais aplicáveis;

12.15 - Prestar, sem ônus para a Contratante, a substituição ou troca se necessário de qualquer produto/material e/ou serviço executado, que não apresentarem qualidade ou compatibilidade com o descrito no Anexo II (Termo de Referência) no prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas, caso não for cumprido poderá ser penalizado;

12.16 - Manter durante a execução do presente contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, sendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a pactuação do mesmo;



Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abrahão Ramos nº 327 – Centro – Reginópolis – SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br

Site: www.reginopolis.sp.gov.br

12.17 - Fica a Contratada responsável pela entrega e por seus funcionários, no que tange a execução, devendo possuir veículos adequados e pessoal qualificado para realizar a entrega dos materiais/produtos e/ou execução dos serviços;

12.18 - Cumprir todas as condições assumidas no Edital e seus anexos, independentemente de transcrição;

12.19 - Ser responsável por taxas, impostos e demais necessários para a perfeita entrega dos materiais/produtos e/ou execução do objeto do presente, independentemente de transcrição;

12.20 - A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.21 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade (quando for o caso);

12.22 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 18 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.23 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

12.24 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.25 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.26 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

12.27 - Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, metais e etc....

12.28 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês subsequente ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

12.29 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

12.30 - Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

12.31 - Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

12.32 - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

12.33 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

12.34 - São ainda obrigações da CONTRATADA:

I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

IV - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

V - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VI - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.



Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abrahão Ramos nº 327 – Centro – Reginópolis – SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br

Site: www.reginopolis.sp.gov.br

O descumprimento total ou parcial, das obrigações assumidas acarretará a aplicação, a juízo da Administração, das seguintes sanções, independente do cancelamento da nota de empenho:

12.35 - Advertência;

12.36 - Descumprimento parcial gerará multa, equivalente a 15% (quinze por cento) do valor total dos materiais por ela adjudicados, conforme critérios de razoabilidade, sendo o valor devidamente reajustado a data da aplicação da penalidade;

12.37 - Descumprimento total gerará multa, equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total dos materiais por ela adjudicados, conforme critérios de razoabilidade, sendo o valor devidamente reajustado a data da aplicação da penalidade;

12.38 - Suspensão temporária do direito de participar em licitação da Administração e impedimento de contratar com a Administração Pública;

12.39 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

12.40 - Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação incidirá multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o 5.º (quinto) dia após essa data será observado se ocorreu inexecução parcial ou total.

12.41 - Para a solução envolvida na contratação, a CONTRATADA deverá prestar garantia de qualidade e de funcionamento dos equipamentos durante o período contratual, a partir da emissão do TERMO DE RECEBIMENTO, atestando o correto e pleno fornecimento do objeto contratado;

12.42 - Prazo de Garantia de Funcionamento é o período em meses, dentro do qual, nas condições registradas na Proposta Técnica e constantes do respectivo Termo de Garantia, a CONTRATADA compromete-se em manter os equipamentos por ela fornecidos em perfeito funcionamento, substituindo-os quando esvaziados por consumo ou defeito ou acidentes que os levem ao esvaziamento, configurados da forma e condições constantes deste Termo de Referência.

12.43 - Para efeito de cumprimento da garantia, quando da instalação dos equipamentos, a empresa deverá utilizar método de lacre que garanta a identificação da violação dos equipamentos durante o prazo de garantia, obrigando-se a efetuar a troca a cada atendimento ao equipamento. Toda operação de lacre do equipamento, deverá ser identificada na ordem de serviço, ou documento equivalente, da empresa responsável pela instalação/manutenção do equipamento, com a assinatura datada do responsável pela unidade beneficiada, identificado no documento. Cópias desses documentos devem ser entregues aos responsáveis da UNIDADE DE SAÚDE e da CONTRATADA no ato da assinatura;

12.44 - No período de garantia é admitida a troca de equipamentos defeituosos por outros iguais ou de tecnologia superior, desde que aprovado pela UNIDADE DE SAÚDE um Plano de Atualização Tecnológica apresentado pela CONTRATADA.

12.45 - A CONTRATADA poderá requerer isenção do compromisso de garantia sobre o equipamento quando o (s) equipamento (s) em questão estiver (em) com o lacre de garantia violado e sua composição divergente da amostra entregue como referência para a Unidade de saúde.

12.46 - Todas as partes e peças estarão sujeitas ao mesmo período de garantia (24 meses) aqui determinado;

12.47 - A CONTRATADA deve possuir canal de comunicação para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema.

12.48 - A assistência Técnica deverá ser oferecida pelo fornecedor do equipamento.

12.49 - A assistência técnica do fabricante deverá ser sediada no Estado de São Paulo.

12.50 - São obrigações do Contratante:

I - receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

II - exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

III - verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

IV - comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;



Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abrahão Ramos nº 327 – Centro – Reginópolis – SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br

Site: www.reginopolis.sp.gov.br

V - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

VI - efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

VII - efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

VIII - emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

IX - ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

X - adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

XI - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

12.51 - São também obrigações da Contratante

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato

12.52 - Fica a CONTRATADA obrigada a garantir a prestação de assistência técnica permanente, mediante remuneração compatível com o mercado após o vencimento do prazo de garantia, quando esta garantia for pertinente ao objeto.

12.53 - Fica a Contratada pelo Contrato Administrativo/Sistema de Registro de Preços sujeita ao fornecimento parcelado do objeto, atendendo as necessidades periódicas e ou sazonais de Secretaria da Saúde do Município de Reginópolis SP, bem como nos termos do Decreto nº 11.462, de 31 de Março de 2023 e Lei Federal 14.133/2021, especialmente em seus artigos 82 a 86.

12.54 - Fica a Contratada pelo sistema ATA DE REGISTRO DE PREÇOS sujeita ao fornecimento parcelado do objeto, atendendo as necessidades periódicas e ou sazonais de Secretaria da Saúde do Município de Reginópolis SP, bem como nos termos do Decreto nº 11.462, de 31 de Março de 2023 e Lei Federal 14.133/2021, especialmente em seus artigos 82 a 86.

12.55 - Fica eleito o FORO da COMARCA DE PIRAJUÍ/SP para dirimirem se controvérsias eventualmente oriundas do presente contrato.

E, assim, por estarem justos e contratados lavrou-se a presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas instrumentárias.

Reginópolis-SP, ____ de _____ de _____.

Assinaturas

Contratantes:

Contratados:

Testemunhas



Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abrahão Ramos nº 327 – Centro – Reginópolis – SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br

Site: www.reginopolis.sp.gov.br

ANEXO X - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS DO MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE REGINÓPOLIS/SP.

CONTRATADO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

PREGÃO PRESENCIAL Nº

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº:

OBJETO: Registro de Preços visando a aquisição parcelada de materiais de enfermagem, para suprir a Farmácia do Centro de Saúde III e a Unidade de Saúde João Leite Sampaio Ferraz Junior, para uso interno e dispensação aos pacientes do município de Reginópolis/SP, conforme Termo de Referência.

Pelo presente TERMO, nos abaixo identificados:

1. Estamos cientes de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento do tribunal de Contas do estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o Artigo 90 da Lei complementar nº709, de 14 janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil.
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no modulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação.
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Reginópolis/SP, de de 2025.



Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abrahão Ramos nº 327 – Centro – Reginópolis – SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br

Site: www.reginopolis.sp.gov.br

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Sr.

Cargo: Prefeito Municipal

CPF:

RG:

Endereço residencial completo:.

E-mail institucional: gabinete@reginopolis.sp.gov.br

E-mail pessoal: gabinete@reginopolis.sp.gov.br

Telefone: (14) 3589-9200 – Paço Municipal

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Sr.

Cargo: Prefeito Municipal

CPF:

RG:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Sr.

Cargo: Prefeito Municipal

CPF:

RG:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

RG:

CPF:

Sócio Administrador

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

Telefone(s): Cel.:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE

Nome: Sr.

Cargo: Prefeito Municipal

CPF:

RG:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

RG:



Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abrahão Ramos nº 327 – Centro – Reginópolis – SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br

Site: www.reginopolis.sp.gov.br

CPF:

Endereço:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

FISCAL(IS) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

RG:

CPF:

Endereço:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Responsável pelo processo licitatório.

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (Inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021.



Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abrahão Ramos nº 327 – Centro – Reginópolis – SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br

Site: www.reginopolis.sp.gov.br

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE REGINÓPOLIS/SP.

CONTRATADO:

CNPJ sob n.º

Endereço:

CEP:

Telefone:

Email:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/202_.

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/202_.

CONTRATO Nº: ____/202_.

OBJETO: Registro de Preços visando a aquisição parcelada de materiais de enfermagem, para suprir a Farmácia do Centro de Saúde III e a Unidade de Saúde João Leite Sampaio Ferraz Junior, para uso interno e dispensação aos pacientes do município de Reginópolis/SP, conforme Termo de Referência.

VALOR: R\$

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Reginópolis-SP, de de 2025.

JEFFERSON AUGUSTO RODRIGUES BUAVA
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abrahão Ramos nº 327 – Centro – Reginópolis – SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br

Site: www.reginopolis.sp.gov.br

Anexo XII - Cópia da Portaria de nº 575/2025 de 02 de dezembro de 2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 2.424, de 19 de dezembro de 2017

Terça-feira, 02 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1496

Página 8 de 10

19 – Núcleo Residencial José de Júlio, ocupante do Emprego Público de Operador Braçal, nesta Prefeitura, para a partir desta data, exercer a Função Pública Gratificada de **Chefe de Setor de Controle de Endemias**, nos termos da Lei Complementar nº 026, de 01 de dezembro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

JEFFERSON AUGUSTO RODRIGUES BUAVA

Prefeito Interino

COMPROMISSO:

Prometo exercer com dedicação e lealdade, sem dolo e nem malícia, as atribuições que me foram conferidas pela presente Portaria.

NOEL BALBINO TOMAZ

Registrada na Secretaria e Publicada na forma da Lei vigente.

PORTARIA Nº. 572/2025.

De 02 de dezembro de 2025.

JEFFERSON AUGUSTO RODRIGUES BUAVA, Prefeito Interino de Reginópolis, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, através da presente Portaria, a servidora municipal, **REGIANE BELENTANI NORONHA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº. 49.XXX.XXX-2 e do CPF nº. 403.XXX.XXX-25, residente e domiciliada na cidade de Reginópolis, na rua Anor Veloso Sobrinho, nº 376 – Bairro: Residencial José Veloso Dias, ocupante do Emprego Público de Auxiliar Administrativo, nesta Prefeitura, para a partir desta data, exercer a Função Pública Gratificada de **Chefe de Setor da Educação**, nos termos da Lei Complementar nº 026, de 01 de dezembro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

JEFFERSON AUGUSTO RODRIGUES BUAVA

Prefeito Interino

COMPROMISSO:

Prometo exercer com dedicação e lealdade, sem dolo e nem malícia, as atribuições que me foram conferidas pela presente Portaria.

REGIANE BELENTANI NORONHA

Registrada na Secretaria e Publicada na forma da Lei vigente.

PORTARIA Nº. 573/2025.

De 02 de dezembro de 2025.

JEFFERSON AUGUSTO RODRIGUES BUAVA, Prefeito Interino de Reginópolis, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, através da presente Portaria, a servidora municipal, **VANESSA NORONHA DE**

SOUZA, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº. 43.XXX.XXX-7 e do CPF nº. 315.XXX.XXX-48, residente e domiciliada na cidade de Reginópolis, na Rua Sebastião Ribeiro da Silva, 88 – Issa Salmen, ocupante do Emprego Público de Auxiliar Administrativo, nesta Prefeitura, para a partir desta data, exercer a Função Pública Gratificada de **Supervisor de Serviços da Saúde**, nos termos da Lei Complementar nº 026, de 01 de dezembro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

JEFFERSON AUGUSTO RODRIGUES BUAVA

Prefeito Interino

COMPROMISSO:

Prometo exercer com dedicação e lealdade, sem dolo e nem malícia, as atribuições que me foram conferidas pela presente Portaria.

VANESSA NORONHA DE SOUZA

Registrada na Secretaria e Publicada na forma da Lei vigente.

PORTARIA Nº. 574/2025.

De 02 de dezembro de 2025.

JEFFERSON AUGUSTO RODRIGUES BUAVA, Prefeito Interino de Reginópolis, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, através da presente Portaria, a servidora municipal, **VANIA PEREIRA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº. 43.XXX.XXX-0 e do CPF nº. 318.XXX.XXX-57, residente e domiciliada na cidade de Reginópolis, na Rua Maria Corina Naressi da Cruz, 78 – Núcleo Residencial José de Júlio, ocupante do Emprego Público de Auxiliar Administrativo, nesta Prefeitura, para a partir desta data, exercer a Função Pública Gratificada de **Supervisor de Serviços da Saúde**, nos termos da Lei Complementar nº 026, de 01 de dezembro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

JEFFERSON AUGUSTO RODRIGUES BUAVA

Prefeito Interino

COMPROMISSO:

Prometo exercer com dedicação e lealdade, sem dolo e nem malícia, as atribuições que me foram conferidas pela presente Portaria.

VANIA PEREIRA

Registrada na Secretaria e Publicada na forma da Lei vigente.

PORTARIA Nº. 575/2025.

De 02 de dezembro de 2025.

JEFFERSON AUGUSTO RODRIGUES BUAVA, Prefeito Interino de Reginópolis, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por



Município de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

Rua Abrahão Ramos nº 327 – Centro – Reginópolis – SP

Telefone (14) 3589-9200

e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br

Site: www.reginopolis.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 2.424, de 19 de dezembro de 2017

Terça-feira, 02 de dezembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1496

Página 9 de 10

lei;

RESOLVE:

Art. 1º N O M E A R, através da presente Portaria, a Comissão Municipal de Licitação, para, no corrente exercício de 2025, proceder abertura e julgamento das licitações promovidas pela Prefeitura Municipal, conforme abaixo relacionado:

- Fernando Aparecido Mogioni - Agente de Contratação
- Renan Rodrigues da Costa - Membro da Equipe de Apoio

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Reginópolis-SP, 02 de dezembro de 2025.

JEFFERSON AUGUSTO RODRIGUES BUAVA

Prefeito Interino de Reginópolis

Registrada na Secretária e Publicado na forma da Lei vigente.

PORTARIA Nº 576/2025.

De 02 de dezembro de 2025.

JEFFERSON AUGUSTO RODRIGUES BUAVA, Prefeito Interino de Reginópolis, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. E X O N E R A R, a partir de 30 de novembro do corrente ano, através da presente Portaria, a servidora, **NAIR DE JULI CAMPOS**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº. 9.915.310 e inscrita no CPF sob o nº 015.688.588-33, do emprego de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM - FEMININO**, por motivo de seu falecimento.

Art. 2º. Fica declarado vago o emprego público de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM - FEMININO**, que a servidora em tela ocupava.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de novembro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário. Reginópolis, 02 de dezembro de 2025.

Reginópolis, 02 de dezembro de 2025.

JEFFERSON AUGUSTO RODRIGUES BUAVA

PREFEITO INTERINO

Registrada na Secretaria e Publicado na forma da Lei vigente.

Licitações e Contratos

Ratificação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2025.

JEFFERSON AUGUSTO RODRIGUES BUAVA, CPF: 347.755.538-44, RG: 47.319.073-4, residente à Rua da Figueira, 125, Vila Marajá, Reginópolis-SP, CEP 17.190-352, PREFEITO MUNICIPAL DE REGINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, considerando

informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 077/2025, **AUTORIZO** a Contratação por Dispensa de Licitação

face à empresa:

BIO SERVICE - GESTÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL - ME.

CNPJ: 24.607.892/0001-51;

Estabelecida à: Rua Casemiro Sclauzer, 210, Jardim Junqueira Meirelles – Presidente Alves-SP.

CEP: 16.670-000

E-mail: fabiosclauzer@yahoo.com

Telefone: 14-99786-5007

Por Dispensa de Licitação, que tem, por **objeto**: A Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços Técnicos de Consultoria Ambiental para a Prefeitura Municipal de Reginópolis-SP, junto aos setores que compõem a Administração Municipal, para um período de 12 (doze) meses.

RATIFICO a Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II, artigo 75, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações posteriores.

AUTORIZO, outrossim, a despesa no valor total de **R\$ 41.400,00** (quarenta e um mil e quatrocentos reais) anual. Reginópolis-SP, 02 de dezembro de 2025.

Jefferson Augusto Rodrigues Buava

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS-SP.

Extrato

EXTRATO

CONTRATONº: 076/2025.

DISPENSA Nº 020/2025.

PROCESSO ADM. Nº: 060/2025.

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGINÓPOLIS-SP** e **LUIZ LEANDRO LOPES SANCHES - ME - CNPJ: 51.429.670/0001-69.**

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços profissionais no desenvolvimento de "Oficina de Futebol" para dar continuidade aos projetos do Município de Reginópolis-SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente estudo técnico preliminar- ETP, de acordo com as características, especificações, e quantidades constantes no Termo de Referência.

Data da Assinatura: 13/11/2025.

Valor Contratual: de **R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais)**

Comunicados

COMUNICADO - ITEM FRACASSADO

Pregão Presencial: Nº 019/2025

Processo Licitatório: Nº 073/2025

Edital: Nº 023/2025

A Prefeitura Municipal de Reginópolis, por intermédio